



EDITAL SEI N° 0236950/2016 - SAP.UPR

Joinville, 02 de março de 2016.

TOMADA DE PREÇOS N° 012/2016

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, para **execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar**, a ser regido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **20/04/2016**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes n° 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **20/04/2016**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar**.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 74.355,03 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

559/2016 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 (186)

4 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 – Anexo IV – Contendo:

a) Memorial Descritivo;

b) Projetos Arquitetônicos:

Planta baixa localização (1 prancha);

Placa de informação tipo totem - Educação patrimonial (2 pranchas);

Diorama Sambaqui Morro do Ouro (1 prancha);

Cercamento Sambaqui Morro do Ouro (4 pranchas);

Placa de informação - Parque da Cidade (2 pranchas).

c) Projetos Estruturais

Detalhamento - Dioramas Sambaqui Morro do Ouro (2 pranchas);

Placa de Informação - Tipo Mesa -Parque Porta do Mar (2 pranchas);

Placa de Informação - Tipo Totem - Parque Porta do Mar (2 pranchas);

d) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes da data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do

projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Suprimentos ou Unidade de Processos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até 03 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

m.1) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.2) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.3) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

o) Acervo técnico devidamente expedido pelo CREA ou CAU, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviço de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviços de sinalização vertical**.

p) Atestado técnico devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **serviços de sinalização vertical**.

q) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação dos responsáveis técnicos.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade

não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

9.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.3 – Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.4 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **02 (dois) meses;**

9.5 – Orçamento detalhado:

a) Indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra.

b) Composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k” que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.8 – Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.3.9 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.10 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, § 3, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 dias úteis, após a convocação, que será realizada através de e-mail informado na proposta, conforme item 8.1 deste edital.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4 – Na oportunidade de assinatura do contrato o proponente deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.1 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, vistado pelo CREA/SC, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.2 – A empresa vencedora deverá apresentar a Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – PRAZOS E LOCAL DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, incisoXI, da Lei nº 8.666/93.

12.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários do Contratado envolvido na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

14.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo Município.

14.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

14.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

15 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições

competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada.

15.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do Município referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do Município e pela Contratada, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

16.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

16.4 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

16.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

17.1 – Os recursos deverão:

17.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

17.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento.

17.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

17.1.3.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

17.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – É facultado ao proponente visitar o local da obra, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

18.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 17.1.2 à 17.2.

18.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Centro – Joinville/SC – CEP: 89221-901, ou encaminhados pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br.

18.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos– UPR** e serão publicados no [site www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), link “Licitações”, no respectivo edital.

18.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper n.º 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Licitações”.

18.14 – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.15 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Descrição	Valor
1	Execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar, conforme anexo IV do edital.	R\$ 74.355,03

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, inscrita no C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, para **execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar**, na forma do edital da Tomada de Preços nº 012/2016 e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos --- dias de ----- de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr.

xxxxxxxxxxx, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº xxx.xxx.xxx, compareceu o Sr. -----, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, (cargo), para como seu representante legal, firmar com o Município o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Tomada de Preço nº 012/2016 e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **execução de diorama, placas para comunicação visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade e de totens para comunicação visual no Parque Porta do Mar**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 012/2016 e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

4.3 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação das notas fiscais na Unidade de Contabilidade Geral/Secretaria da Fazenda, que deverá ocorrer sempre após a realização das medições pelo **CONTRATANTE**.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da

ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 (doze) meses poderá ser reajustado pelo IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.4 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio dos seguintes recursos:

559/2016 - 0.7001.15.451.15.1.1012.0.449000 (186)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na prestação do serviço nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante

terceiros.

8.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

8.9 – Toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 18.5 do edital, a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II - multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma-físico financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da **CONTRATADA**.

III - suspensão temporária de participação e licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código

Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos.

Joinville, xx de xxxxxxxxx de 2016.

XXXXXXXXXX

Secretário de Infraestrutura Urbana

(contratada)

(representante)

(cargo/função)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no

[inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Proveniente do Processo SEI nº 15.0.007560-1

a) Memorial Descritivo, documento SEI nº 0199919;

b) Projetos Arquitetônicos:

Planta baixa localização (1 prancha), documento SEI nº 0203660;

Placa de informação tipo totem - Educação patrimonial (2 pranchas), documento SEI nº 0203660;

Diorama Sambaqui Morro do Ouro (1 prancha), documento SEI nº 0203660;

Cercamento Sambaqui Morro do Ouro (4 pranchas), documento SEI nº 0203660;

Placa de informação - Parque da Cidade (2 pranchas), documento SEI nº 0203660;

c) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 0203668;

MEMORIAL DESCRITIVO SEI Nº 0199919/2015 - IPPUJ.UDP

I-Objeto para a contratação:

Execução de Diorama, Placas para Comunicação Visual e cercamento do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade, e de Totens para Comunicação Visual no Parque Porta do Mar. A proposta consiste em confeccionar elementos para a programação visual relativas às ações de educação ambiental dos Parques Ambientais do Programa Linha Verde. As obras e serviços em questão estão situadas nos Bairros Guanabara e Espinheiros, em Joinville, Santa Catarina.

II-Dados gerais da obra:

A obra será realizada na Cidade de Joinville/SC, Ruas: Graciliano Ramos e Antônio Gonçalves, nos bairros Guanabara e Espinheiros, em Joinville, Santa Catarina.

III-Equipe técnica:

Arquiteto Vânio Lester Kuntze CAU A15190-4

Eng.º Civil Jamerson Fernando Cordeiro CREA 061885-1

Arquiteto Marco Aurelio Chianello CAU A16471-2

Tec. Em Edificações Israel Welter

Eng.ª Civil Vivian G. Linhares CREA 082798-0

IV-Condições gerais:

IV.I Documentação

Em caso de divergências de informações deve ser consultada a Comissão de Fiscalização e os autores dos projetos.

IV.II Equipe de Fiscalização

A Comissão Fiscalizadora será composta pela equipe de profissionais da SEINFRA, IPPUJ, MASJ e SEMA, designados para acompanhamentos, vistorias, medições e deliberações sobre a obra.

A execução de todos os serviços de construção obedecerão rigorosamente aos projetos e demais documentos especificados neste memorial, salvo exceções necessárias encontradas no decorrer da obra.

Detalhes construtivos e esclarecimentos adicionais deverão ser solicitados previamente à Comissão Fiscalizadora sendo que nenhuma modificação será admitida nos projetos e na obra sem consentimento, por escrito, da Comissão Fiscalizadora e dos autores dos projetos.

A Fiscalização da PMJ deverá decidir as questões que venham surgir quanto à qualidade e aceitabilidade dos materiais usados na obra/serviço, do andamento, da interpretação dos Projetos e Especificações e cumprimento satisfatório das cláusulas do Contrato.

É vedado o início de qualquer operação de relevância sem o consentimento por escrito da Fiscalização ou sem a notificação por escrito da Empresa Executora, apresentada com antecedência suficiente para que a Fiscalização da PMJ tome as providências de inspeção antes do início das operações. Os serviços/obras iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados pela Fiscalização da PMJ. Esta terá livre acesso aos trabalhos durante a execução do serviço/obra, e deverá ter todas as facilidades razoáveis para poder determinar se os materiais e mão de obra empregada são compatíveis com as Especificações de Projeto.

A Empresa Executora não deverá realizar qualquer serviço/obra de remoção, desvio ou reconstrução de serviços de utilidade pública, antes de consultar a Fiscalização da PMJ, Companhias de Serviço Público, Autoridades e Proprietários, a fim de determinar sua localização exata. A Empresa Executora deverá notificar por escrito as entidades acima mencionadas, da natureza de qualquer serviço que possa afetar as suas instalações, serviços ou propriedades.

IV.III Condições de Aceite dos Trabalhos

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial e os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados em caso de falta dos mesmos no mercado ou retirados de linha pelo fabricante, sempre mediante consulta prévia por escrito à Comissão Fiscalizadora e autores dos projetos.

A mão de obra a ser empregada pela Contratada deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário.

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais nesse caso a Contratada ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A Contratada deverá apresentar previamente, uma proposta de implantação do canteiro de instalações provisórias, sem prejuízo a outras formalidades legais, a obra só poderá ser iniciada após a aprovação do Layout do canteiro por parte da Comissão Fiscalizadora.

Antes do recebimento final do serviço/obra, a via, as jazidas de empréstimo, pedreiras e todo o terreno ocupado pela Empresa Executora, deverão ser limpos de todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamento, deixando regularizados e paisagisticamente apresentáveis. Todas as obras de arte, valetas e drenagem, deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes do serviço, e deverão ser conservados até que a inspeção final tenha sido feita. Os serviços acima relacionados serão considerados como serviços necessários à conclusão do Contrato e nenhum pagamento direto será feito pelos mesmos.

IV.IV Administração da Obra pela Contratada

O canteiro de obras será dirigido por Engenheiro Residente, devidamente inscrito no CREA/SC e a condução dos trabalhos será exercida de maneira efetiva e em tempo integral pelo referido profissional.

O dimensionamento da equipe operacional envolvida na obra é de responsabilidade da Contratada, porém o número de funcionários deve ser suficiente para atender aos prazos estabelecidos previamente no cronograma físico da obra.

IV.V Documentação Obrigatória no Canteiro

A Contratada deverá manter em seu escritório de obra:

- A matrícula da obra no INSS;
- 1 via de cada ART de execução e de cada projeto;
- 1 um jogo completo de cada projeto aprovado;
- 1 um jogo completo de cada projeto para atualização na obra;

IV.VI Diário de Obra

A Contratada deverá nomear um representante e um suplente para o preenchimento e assinatura do Diário de Obra que deverá obrigatoriamente:

- Possuir numeração sequencial;
- Informar sequencialmente a data e o dia da semana;
- Informar claramente e separadamente as condições meteorológicas dos períodos da manhã, tarde e noite;
- Informar os equipamentos utilizados no dia, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas;
- Informar a quantidade de funcionários da equipe que trabalhou efetivamente no dia, separados por função, inclusive quando houver atividade de empresas especializadas terceirizadas.
- Informar os horários do início do expediente, intervalo para almoço e final do expediente.
- Ser preenchido diariamente em 2 (duas) vias contendo: resumo das atividades do dia, eventuais ocorrências na obra, solicitações da Comissão Fiscalizadora e demais informações que o representante da Contratada considerar importantes.
- Conter a assinatura do representante da Contratada e de pelo menos um representante da Comissão Fiscalizadora em todas as folhas das 2 (duas) vias.

IV.VI.I Procedimento Rotineiro Obrigatório após Preenchimento do DIÁRIO DE OBRA

- O representante da Contratada deve entregar diariamente para Comissão Fiscalizadora as 2 (duas) vias do Diário de Obra devidamente assinadas.

- A Comissão Fiscalizadora deverá fazer suas observações e/ou ressalvas nas 2 (duas) vias, encerrar o diário, assinar a documentação e devolver 1 (uma) das vias para o representante da Contratada.
- Após a assinatura e encerramento do Diário de Obra pela Comissão Fiscalizadora, são vedados quaisquer anotações e/ou rasuras. Eventuais anotações esquecidas ou omitidas involuntariamente devem ser feitas, claramente identificadas, no Diário de Obra do dia posterior.
- A Comissão Fiscalizadora e a Contratada devem arquivar as suas vias do Diário de Obra em local seguro (preferencialmente fora do canteiro de obras), pois esse será o documento oficial para dirimir quaisquer dúvidas da obra.

OBSERVAÇÃO: A obra só poderá ser iniciada após entrega, pela Comissão Fiscalizadora, da ORDEM DE SERVIÇO.

IV.V Segurança e Conveniência Pública

O executante deverá tomar em todas as ocasiões o necessário cuidado em todas as operações e uso do seu equipamento, para proteger o público e facilitar o tráfego.

A fim de facilitar o tráfego, nos locais onde os projetos exigirem que sejam construídas bases, revestimentos e/ou pavimentos os trabalhos deverão ser realizados em meia pista de cada vez, ficando a faixa que não estiver em obras abertas ao tráfego sob direção única alternadamente nos dois sentidos.

Se o executante julgar conveniente poderá, com aprovação prévia da fiscalização e sem remuneração extra, utilizar e conservar vias variantes para desviar o tráfego do local dos serviços. Deverá também conservar em perfeitas condições de segurança pontes provisórias de desvios, acessos provisórios, cruzamento com ferrovias ou outras vias.

Quando determinado pela fiscalização, o executante deverá fornecer sinalizadores, a fim de permitir a passagem do tráfego, sob os controles de direção única. Nenhum pagamento em separado será feito para os referidos sinalizadores.

Quando determinado pela fiscalização, o executante deverá solicitar ao órgão competente (DETRANS) a referida sinalização para permitir a passagem do tráfego, sob os controles de direção única.

Os derramamentos resultantes das operações de transporte ao longo ou através de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pelo executante, com ônus para o mesmo.

As operações de construção deverão ser executadas de tal maneira que causem o mínimo incômodo possível a propriedades limítrofes.

A empresa executora deverá prontamente instalar e manter as barreiras necessárias, sinalização de desvios e outros, em número suficiente, bem como tomar todas as demais precauções necessárias para a proteção do seu trabalho e segurança do público.

Ainda deverá ser afixados sinais de aviso 200 metros antes e depois do local da obra ou serviço, onde as operações interfiram na via pública em uso. O pagamento para o fornecimento de barreiras, sinais de perigo e de aviso não será feito diretamente, mas sim através da inclusão de seus custos nos preços propostos para os itens de serviço do contrato. Toda a sinalização deverá rigorosamente seguir os padrões da legislação vigente.

A empresa executora será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia, telefones, TV a cabo e outros serviços, ao longo ou adjacentes ao trecho em serviço ou obra. O ônus será exclusivo da empresa executora.

Quaisquer serviços de utilidade pública avariado pela executante deverão ser consertados imediatamente, com ônus para a mesma.

A empresa executora deverá isentar a Prefeitura Municipal de Joinville – PMJ e todos os seus representantes, nos processos, ações ou reclamações de qualquer ato causado pela obra ou serviço.

À executante caberão todos os encargos impostos por lei por quaisquer danos ou morte de qualquer

pessoa ou danos a propriedades públicas e privadas por ela causados.

A Fiscalização da PMJ poderá solicitar a abertura de trechos concluídos ao tráfego, entretanto a conservação será de responsabilidade e custa da Empresa Executora.

IV.VI Especificações Técnicas

IV.VI.I – Cercamento do Sambaqui Morro do Ouro

IV.VI.I.I - Generalidades

Esta especificação se aplica ao cercamento do perímetro do Sambaqui Morro do Ouro, no Parque da Cidade, sítio arqueológico, bem tombado e área de preservação permanente, o qual visa sua proteção contra desestabilizações eventualmente ocorridas por ação do trânsito de pessoas sobre o sítio. O cercamento acompanhará as variações da topografia local e será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

A princípio, não estão previstos cortes, aterros, perfurações ou qualquer tipo de descaracterização do solo do sítio durante a execução dos serviços, ficando a Contratada obrigada a comunicar à Comissão de Fiscalização, para análise e deliberação, sobre qualquer necessidade em contrário.

IV.VI.I.II - Materiais

Os materiais empregados na **base** do cercamento serão os que compõem o concreto armado aparente – aço, cimento e agregados – nas dimensões e executado conforme projeto específico. O **cercamento** será composto por tubos de aço soldados, galvanizados por imersão a quente e com pintura eletrostática na cor verde, engastados na viga de base, e fechamento em tela de arame com malha 50x100 mm galvanizado por imersão a quente, revestida com pvc de alta aderência por banho de imersão na cor verde. A fixação da tela junto ao poste do cercamento será feito por meio de um fixador (arame) componente do conjunto fornecido pela empresa. Placa metálica galvanizado a fogo, dimensões de 55 x 62cm, com imagem em adesivo impressão digital 1400dpi laminado com adesivo transparente, face única, todos os acessórios de fixação inclusos, fixação no poste da cerca. Estão previstos drenos a cada 2000mm nas vigas de base, executados em tubos de pvc de 50mm, bem como portões de acesso confeccionados com os mesmos materiais utilizados para o cercamento, conforme projetado.

IV.VI.I.III - Execução

A princípio, a viga de base deverá ser executada *in loco*, **apoiada diretamente sobre o solo e sem que nenhuma movimentação, aterro, corte, cava, etc., nele seja feita**, acompanhando a declividade do terreno e obedecendo a locação indicada em projeto. A seção mínima da viga em concreto armado confeccionada em concreto convencional dosado em central fck 25,0 mpa - abatimento 5 ± 1 cm - brita 1, será de 30cm x 20cm, de modo que a face de sua base em contato com o solo acompanhe as variações da declividade do terreno e a superior, onde serão ancorados os tubos para fixação da tela, niveladas. Por se tratar de um sítio arqueológico – área de preservação permanente - não será admitido o emprego de equipamentos para execução ou transporte de insumos que possam colocar em risco sua integridade. Caberá à CONTRATADA apresentar previamente seu Plano de Trabalho à Fiscalização, no qual deverá constar detalhados os procedimentos e os equipamentos que pretenderá utilizar durante a execução dos serviços. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnico(s) indicados pelo Museu Arqueológico do Sambaqui de Joinville (MASJ) e ficarão sujeitos a eventuais reprogramações ou alterações caso assim seja recomendado. Caso haja necessidade de alterações nos serviços previstos inicialmente nos projetos, devido a qualquer fator imprevisto constatado, a Fiscalização e o (a) representante do MASJ deverão ser imediatamente comunicados.

IV.VI.I.IV - Medição

A medição dos serviços será feita por metro linear de cada elemento da cerca concluído, em concordância com os dados fornecidos pelo projeto.

IV.VI.I.V - Pagamento

O pagamento será feito com base nos preços unitários dos insumos e serviços apresentados pela CONTRATADA, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

IV.VI.II – Placas de Comunicação Visual – Sambaqui Morro do Ouro

IV.VI.II.I - Generalidades

Esta especificação se aplica à **confeção e instalação de placas de comunicação visual** no Sambaqui Morro do Ouro, parte das ações de educação ambiental previstas no projeto.

IV.VI.II.II - Materiais

As placas serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado na espessura de 0,5mm, com aplicação de adesivos para impressão digital de 1400 dpi com laminação transparente, resistente a ação da água e ao desbotamento das cores em função da ação dos raios solares, impressos em cores, nas dimensões, formas e localização em conformidade com o respectivo projeto.

IV.VI.II.III - Execução:

As placas deverão ser fixadas por meio de braçadeiras aos perfis (tubos) que compõem o cercamento, de acordo com o projeto.

IV.VI.II.V.I.IV - Medição

A medição dos serviços será feita por número de placas fixadas, de acordo com o projeto.

IV.VI.II.V.I.V - Pagamento

O pagamento será feito partindo do preço unitário apresentado para este serviço.

IV.VI.III – Diorama Sambaqui Morro do Ouro

IV.VI.III.I - Generalidades

Esta especificação se aplica à **confeção e instalação de diorama para comunicação visual** no Sambaqui Morro do Ouro, parte das ações de educação ambiental previstas no projeto.

IV.VI.III.II - Materiais

Os materiais empregados na **base de fixação do diorama** serão os que compõem o concreto armado aparente – aço, cimento e agregados – executado nas dimensões conforme projeto específico. O **diorama** será composto por chapa de aço do tipo *corten*, com espessura de 5 mm, calandrada e com figuras recortadas.

IV.VI.III.III - Execução

A base em concreto armado deverá ser executada *in loco*, **apoiada diretamente sobre o solo e sem que nenhuma movimentação, aterro, corte, cava, etc., nele seja feita**, onde será ancorada a chapa de aço. Por se tratar de um sítio arqueológico – área de preservação permanente - não será admitido o emprego de equipamentos para execução ou transporte de insumos que possam colocar em risco sua integridade. Caberá à CONTRATADA apresentar previamente seu Plano de Trabalho à Fiscalização, no qual deverá constar detalhados os procedimentos e os equipamentos que pretenderá utilizar durante a execução dos serviços. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnico(s) indicados pelo Museu Arqueológico do Sambaqui de Joinville (MASJ) e ficarão sujeitos a eventuais reprogramações ou alterações caso assim seja recomendado. Caso haja necessidade de alterações nos serviços previstos inicialmente nos projetos, devido a qualquer fator imprevisto constatado, a Fiscalização e o (a) representante do MASJ deverão ser imediatamente comunicados.

IV.VI.III.IV - Pagamento

O pagamento será feito com base no preço unitário apresentado para este serviço.

IV.VI.IV – Totens Programação Visual e Placa de Informação Tipo Mesa para o Parque Porta do Mar

IV.VI.IV.I - Generalidades

Esta especificação se aplica à **confeção e instalação de placas de comunicação visual** no Parque Porta do Mar, parte das ações de educação ambiental previstas no projeto. Serão dois modelos distintos, uma delas um totem vertical e o outro um modelo tipo “mesa”.

IV.VI.IV.II - Materiais

Ambos os modelos terão fundações em concreto armado, nas dimensões e detalhes contantes nos projetos, e deverão ser executadas *in loco*. Terão base também em concreto armado, sendo que o totem será confeccionado em chapa de aço galvanizado calandrada na espessura de 2mm e o modelo tipo “mesa, em placa de aço galvanizado em chapa de 0,5mm. Ambas receberão adesivos de impressão digital de 1400 dpi com laminação transparente, resistente a ação da água e ao desbotamento das cores em função da ação dos raios solares, impressos em cores, sendo em ambas as faces no totem, observando as dimensões, formas e quantidades em conformidade com os projetos, e o detalhe dos mesmos será definido pelo Museu Sambaqui da Prefeitura de Joinville.. Também está prevista a utilização de pisos táteis de alerta na composição da pavimentação ao redor das peças executadas.

IV.VI.IV.III - Execução

Ambos os modelos terão fundações em concreto armado e deverão ser executadas *in loco*. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados por técnico(s) indicados pelo Museu Arqueológico do Sambaqui de Joinville (MASJ) e ficarão sujeitos a eventuais reprogramações ou alterações caso assim seja recomendado. Caso haja necessidade de alterações nos serviços previstos inicialmente nos projetos, devido a qualquer fator imprevisto constatado, a Fiscalização deverá ser imediatamente comunicados.

IV.VI.IV.IV - Medição

A medição dos serviços será feita por número de elementos executados e instalados, de acordo com o projeto.

IV.VI.IV.V - Pagamento

O pagamento será feito partindo dos preços unitários apresentados para este serviço.

V-Identificação dos serviços, de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

V.I – Serviços Técnicos

Composto por 1(um) Engenheiro de obra Júnior e 1(um) Mestre de obra.

V.II – Canteiro de Obra

A contratada terá que disponibilizar no local de execução dos serviços Aluguel de container para escritório (largura: 220cm / comprimento: 620cm / banheiro: 1) e Placa de Obra, que terá dimensão de 4 x 2 m.

V.III – Serviço Geral Externo

Todo o Sambaqui Morro do Ouro deverá ser cercado e colocado placas educativas. Assim, os serviços que fazem parte dessa etapa da obra serão: Fornecimento e instalação de cerca de arame galvanizado a fogo, eletro soldado e revestido em PVC, inclusive postes verticais e postes diagonais de reforço e acessórios de fixação. Fornecimento e instalação de portão de abrir de cerca de arame galvanizado a fogo, eletro soldado e revestido em PVC, três dobradiças e fechadura para cadeado, nas dimensões de 120cm x 102cm. Placa metálica galvanizado a fogo, dimensões de 55 x 62cm, com imagem em adesivo impressão digital 1400dpi laminado com adesivo transparente, face única, todos os acessórios de fixação inclusos, fixação no poste da cerca. Viga em concreto armado aparente, com tubo de pvc de 50mm para dreno.

V.IV – Placa de Informação tipo mesa em chapa de aço galvanizado a fogo com estrutura em concreto, conforme projeto

A placa de informação tipo mesa será executado e instalado no Porta do Mar, junto ao monumento em forma de pórtico. Dessa forma, os serviços executados serão: Broca de concreto armado, Ø 25 cm (estaca). Escavação manual de vala profundidade até 2 metros. Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8"). Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm. Concreto convencional dosado em central fck 30,0 mpa - abatimento 5 ± 1cm - brita 1 e 2. Forma de chapa de madeira naval, espessura:15 mm para concreto aparente, com desmoldante, utilização 5 vezes. Placa tipo mesa em chapa de aço galvanizado a fogo, dimensões 110x90x0,05cm, com imagem em adesivo impressão digital 1400dpi laminado com adesivo transparente fixado sobre tampo de concreto - frete e instalação. Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 20mm. Arruela lisa Ø 5/16". Barra roscada Ø 5/16". Porca sextavada Ø 5/16". Fornecimento de tubos de concreto Ø 40cm, frete incluso. Execução de passeio c/ fornecimento de paver podotátil (alerta e direcional) color. esp.: 6 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. prep. de cx.

V.V – Placa de Informação tipo totem em chapa de aço galvanizado a fogo, calandrada, com estrutura em concreto, conforme projeto

A placa de informação tipo totem será executado e instalado no Porta do Mar, junto ao monumento em forma de pórtico. Assim, os serviços executados serão: Broca de concreto armado, Ø 25 cm. Escavação manual de vala profundidade até 2 metros. Concreto convencional dosado em central fck 30,0 mpa - abatimento 5 ± 1cm - brita 1 e 2. Forma de chapa de madeira naval, espessura:15 mm para concreto aparente, com desmoldante, utilização 5 vezes. Placa tipo totem em chapa de aço galvanizado a fogo dupla face, calandrada, esp.=2mm, dimensões: 60x150cm, com imagem em adesivo impressão digital 1400dpi laminado com adesivo transparente. Execução de passeio c/ fornecimento de paver podotátil (alerta e direcional) color. esp.: 6 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. prep. de cx.

V.VI – Placa em chapa de aço corten, com dimensões 300x150cm e 5mm de espessura, calandrada e com figuras recortadas com corte a laser, com base de concreto armado aparente

No Sambaqui Morro do Ouro será instalado placa em aço corten, dessa forma, os serviços executados serão: Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8"). Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm. Concreto estrutural virado em obra, consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa. Forma de chapa de madeira compensada resinada, espessura:12 mm para concreto armado, utilização 3 vezes. Placa em chapa de aço corten de 5mm de espessura e dimensões de 300x150cm, calandrada e desenhos em cortes a laser conforme projeto – com frete.

VI-Autor do Memorial/Projeto:

Arquiteto Marco Aurelio Chianello CAU A16471-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0203668/2015 - IPPUJ.UDP

Joinville, 10 de dezembro de 2015.

OBRA :	Parque da Cidade e Parque Porta do Mar	TAXAS: BDI=24,98% LS=98,89%
ORÇAMENTO :	Aquisição de Diorama e Elementos Complementares para o Parque da Cidade e Parque Porta do Mar	TAXAS: LS ADM. LOCAL: 54,65%
LOCAL :	Ruas: Graciliano Ramos e Antônio Gonçalves – Bairros: Guanabara e	Catalogo CCOP 23ª Edição

LOCAL :	Espinheiros				Edição : Dezembro/2014	
DATA: 07/12/2015						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.0	Serviços Técnicos					
I25.05.05.05.103	Mestre de Obra	M.O.	H	440,00	27,59	12.139,60
I25.05.05.10.055	Engenheiro júnior	M.O.	H	120,00	43,26	5.191,20
02.0	Canteiro de Obra					
73847/2U	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT/WC C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NER V TRAPEZ FORROC/ ISOL TERMO- ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	SER.CG	MÊS	2,00	714,30	1.428,60
C35.25.10.10.005	Placa de Obra	SER.CG	M2	8,00	239,36	1.914,88
03.0	Serviço Geral Externo					
C10.84.10.15.135N	Fornecimento e instalação de cerca de arame galvanizado, eletrosoldado e revestido em PVC; inclusive postes verticais e postes diagonais de reforço e acessórios de fixação	EMPRESA	M2	170,50	89,96	15.338,18
C10.84.10.15.136N	Fornecimento e instalação de portão de abrir de cerca de arame galvanizado, eletrosoldado e revestido em PVC; 3 dobradiças e fechadura para cadeado	EMPRESA	M2	1,22	765,81	934,29
C35.25.10.10.006N	Placa metálica galvanizado a fogo, dimensões de 55 x 62cm, com impressão digital de texto/ imagens coloridos 1440 dpis, face única, todos os acessórios de fixação inclusos, fixação no poste da cerca. (composição: C35.25.10.10.005)	SER.CG	UN	7,00	955,04	6.685,28
C35.25.20.25.020N	Viga em concreto armado aparente, com tubo de pvc de 50mm para dreno - Composição C35.25.20.25.015*	SER.CG	M	167,15	68,37	11.428,05
04.0	Placa de Informação tipo mesa em chapa de aço galvanizado a fogo com estrutura em concreto, conforme projeto					
74138/4U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	0,15	475,32	71,30
83677U	TUBO CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ESCAVACAO MANUAL 1,5M3/M	SER.CG	M	1,20	129,52	155,42
C10.24.10.05.010	Broca de concreto armado, Ø 25 cm	SER.CG	M	1,60	44,99	71,98
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	SER.CG	M3	0,91	38,29	34,84
C10.24.30.05.015	Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8")	SER.CG	KG	6,10	7,45	45,45
C10.24.30.05.025	Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm	SER.CG	KG	7,60	6,70	50,92
	Forma de chapa de madeira naval,					

C10.28.05.05.010N	espessura:15 mm para concreto aparente, com desmoldante, utilização 5 vezes – Composição C10.28.05.05.010	SER.CG	M2	2,42	73,80	178,60
C10.84.10.15.137N	Placa tipo mesa em chapa de aço galvanizado a fogo, dimensões 110x90x0,05cm, com imagem em adesivo impressão digital 1440dpi laminado com adesivo transparente ou verniz PU fixado sobre tampo de concreto - frete e instalação	EMPRE	UN	1,00	399,94	399,94
C16.05.15.25.005	Tubo pvc soldável eb-892 p/ água fria predial dn 20mm	SER.CG	M	0,30	4,84	1,45
C21.15.08.30.015	Arruela lisa Ø 5/16"	SER.CG	UN	8,00	0,40	3,20
C30.40.10.50.020	Barra roscada Ø 5/16"	SER.CG	M	1,00	17,10	17,10
C30.40.10.51.020	Porca sextavada Ø 5/16"	SER.CG	UN	8,00	0,54	4,32
C35.12.05.05.015	Execução de passeio c/ fornecimento de paver podotátil (alerta e direcional) color. esp.: 6 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. prep. de cx.	SER.CG	M2	1,38	96,13	132,66
05.0	Placa de Informação tipo totem em chapa de aço galvanizado a fogo, calandrada, com estrutura em concreto, conforme projeto					
74138/4U	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANCAMENTO E ADENSAMENTO	SER.CG	M3	0,56	475,32	266,18
C10.24.10.05.010	Broca de concreto armado, Ø 25 cm	SER.CG	M	4,80	44,99	215,95
C10.24.20.04.005	Escavação manual de vala profundidade até 2 m	SER.CG	M3	0,92	38,29	35,23
C10.28.05.05.010N	Forma de chapa de madeira naval, espessura:15 mm para concreto aparente, com desmoldante, utilização 5 vezes – Composição C10.28.05.05.010	SER.CG	M2	5,72	73,80	422,14
C10.84.10.15.138N	Placa tipo totem em chapa de aço galvanizado a fogo dupla face, calandrada, esp.=2mm, dimensões: 60x150cm, com imagens em adesivo recorte eletrônico e impressão digital 1440dpi – Frete e instalação.	EMPRE	UN	4,00	2.624,58	10.498,32
C30.40.10.50.021N	Parafuso passante francês inox 3/8"x6" com porca e arruela inox.	SER.CG	UN	8,00	36,30	290,40
C35.12.05.05.015	Execução de passeio c/ fornecimento de paver podotátil (alerta e direcional) color. esp.: 6 cm, sobre base de brita e lastro de areia, incl. prep. de cx.	SER.CG	M2	2,52	96,13	242,25
06.0	Placa em chapa de aço corten, com dimensões 300x150cm e 5mm de espessura, calandrada e com figuras recortadas com corte a laser, com base de concreto armado aparente					
C10.24.30.05.015	Armadura de aço CA-50 média, Ø 6,3 mm a 10,0 mm (1/4" a 3/8")	SER.CG	KG	27,70	7,45	206,37
C10.24.30.05.025	Armadura de aço CA-60 fina, Ø 4,2 mm a 6,0 mm	SER.CG	KG	1,30	6,70	8,71
C10.24.35.15.030	Concreto estrutural virado em obra, consistência para vibração, brita 1 e 2, fck 15 MPa	SER.CG	M3	0,25	360,70	90,18
C10.28.05.05.005	Forma de chapa de madeira compensada resinada, espessura:12 mm para concreto armado, utilização 3 vezes	SER.CG	M2	1,70	55,45	94,27

C10.84.10.15.139N	Placa em chapa de aço corten de 5mm de espessura e dimensões de 300x150cm, calandrada e desenhos em cortes a laser conforme projeto – com frete	EMPRE	UN	1,00	5.749,08	5.749,08
C10.84.25.03.010	Lona plástica preta	SER.CG	M2	4,38	1,99	8,72
TOTAL GERAL:						74.355,03
Engenheira Cristiana Soares Carvalho						
CREA: 047090-9						
Responsável Técnico						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE							
Estado de Santa Catarina							
Central de Custos de Obras Públicas							
Obra: Aquisição de Dioramas e Elementos Complementares para o Parque da Cidade e Parque Porta do Mar							
Ruas: Graciliano Ramos e Antônio Gonçalves – Bairro: Guanabara e Espinheiro							
Data:							08/12/15
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
		PESO	VALOR				
ITEM	SERVIÇOS	%	SERVIÇOS	%	R\$	%	R\$
1	Serviços Técnicos	23,31	17.330,80	50,00	8.665,40	50,00	8.665,40
2	Canteiro de Obra	4,50	3.343,48	50,00	1.671,74	50,00	1.671,74
3	Serviço Geral Externo	46,25	34.385,79	40,00	13.754,32	60,00	20.631,48
4	Placa de Informação tipo mesa em chapa de aço galvanizado a fogo com estrutura em concreto, conforme projeto	1,57	1.167,18	100,00	1.167,18		
5	Placa de Informação tipo totem em chapa de aço galvanizado a fogo, calandrada, com estrutura em concreto, conforme projeto	16,10	11.970,46	100,00	11.970,46		
6	Placa em chapa de aço corten, com dimensões 300x150cm e 5mm de espessura, calandrada e com figuras recortadas com corte a laser, com base de concreto armado aparente	8,27	6.148,60	100,00	6.148,60		
		100,00	74.346,31		43.377,70		30.968,62
	TOTAL ACUMULADO				43.377,70		74.355,03
Engenheira Cristiana Soares Carvalho							
CREA: 047090-9							
Responsável Técnico							

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 012/2016.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/03/2016, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 18/03/2016, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0236950** e o código CRC **4E2B3662**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.000343-2

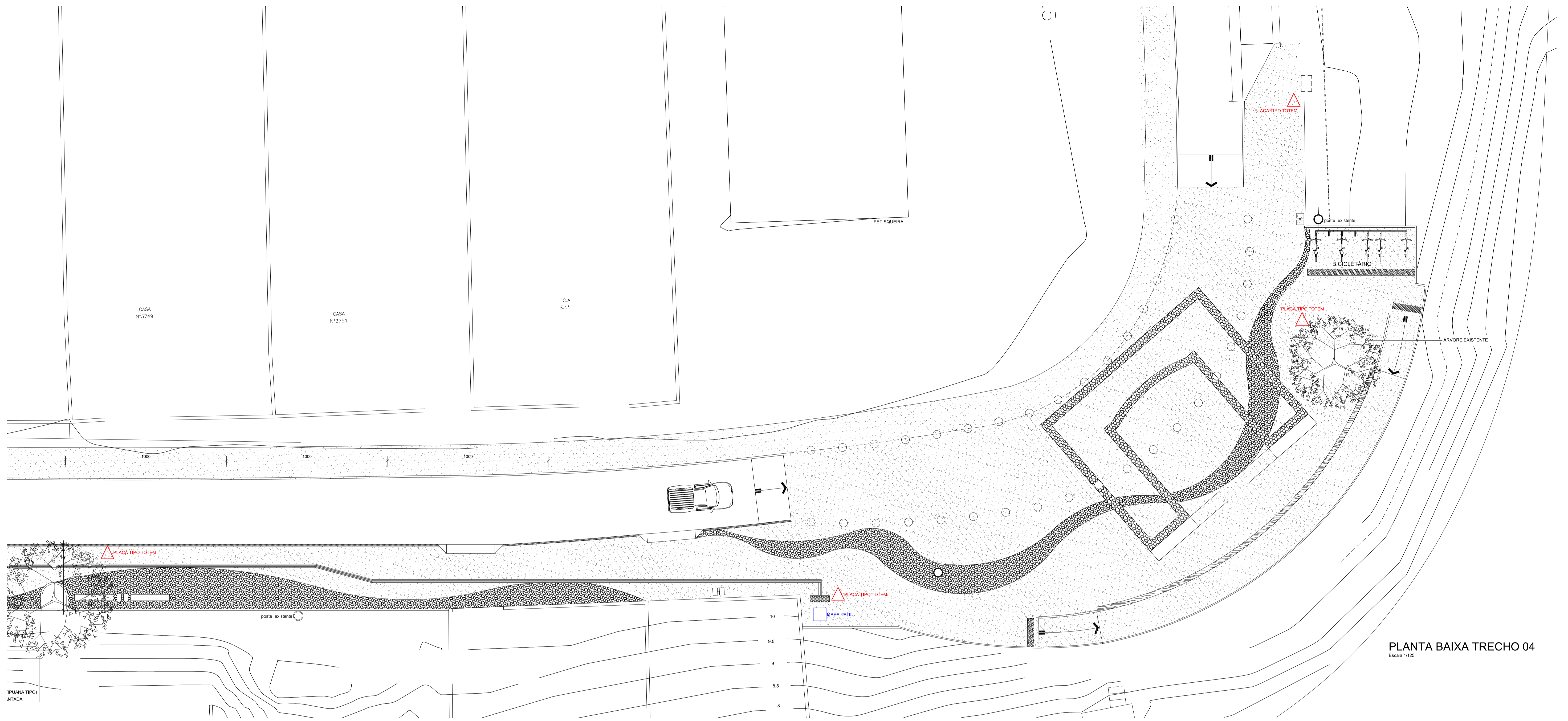
0236950v5

Criado por **u43838**, versão 5 por **u38158** em 16/03/2016 10:40:46.

PLANTA BAIXA TRECHO 04

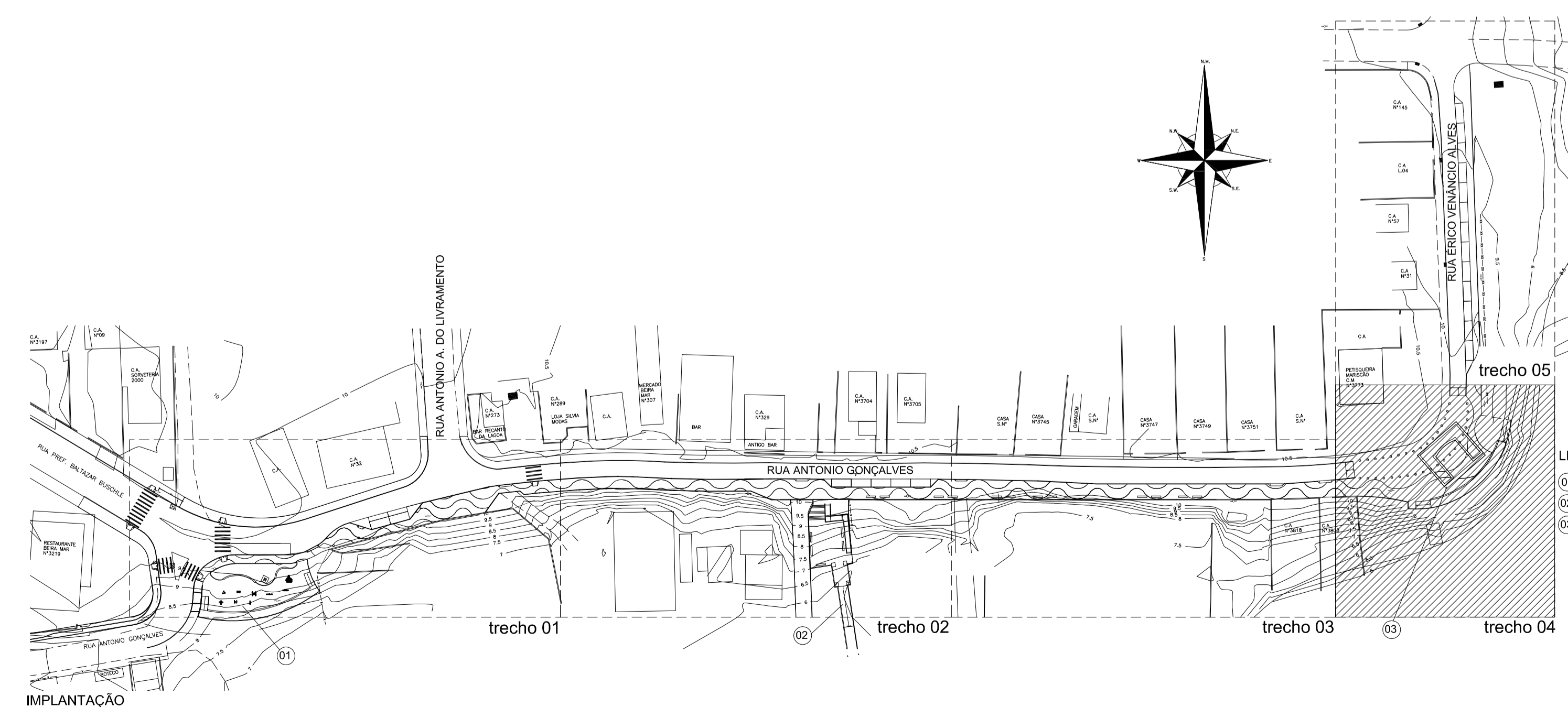
Escala 1/125

 <p>IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</p> <p>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br</p> 	<p>PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL</p> <p>REQUERENTE: VANTO LESTER KUNTZE Diretor Executivo</p> <p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</p>	<p>Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR</p>		<p>Núm. Prancha:</p> <p>01 / 01</p>				
	<p>Autor: MARCO AURÉLIO CHIANELLO - CAU A16471-2</p>	<p>Conteúdo: PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO</p>	<p>Desenho: MARCO</p>		<p>Arq.CAD:</p>	<p>Modificação: 0</p>	<p>Data: ABR/2015</p>	<p>Escala: Indicada</p>



PLANTA BAIXA TRECHO 04
Escala 1:125

IPUANA TIPO
NTADA



LEGENDA DESENHOS

- MAPA TÁTIL
- PLACA TIPO TOTEM
- POSTES EXISTENTES
- LIXEIRAS A INSTALAR (PADRÃO CONURB)

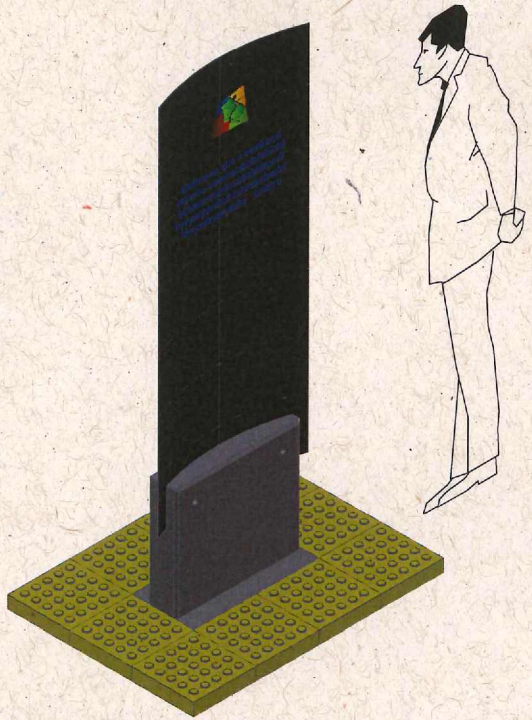
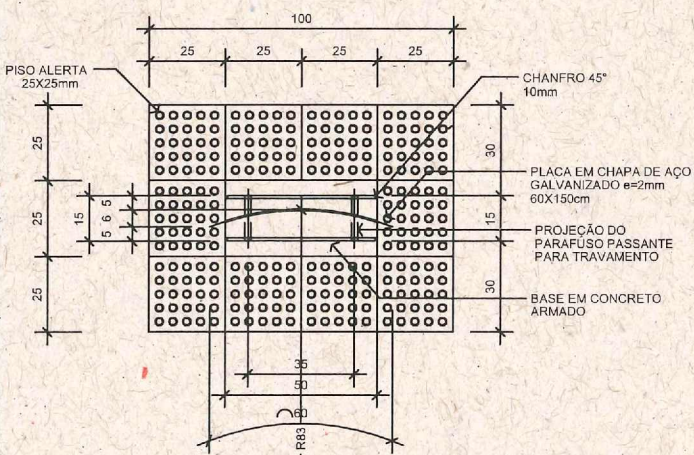
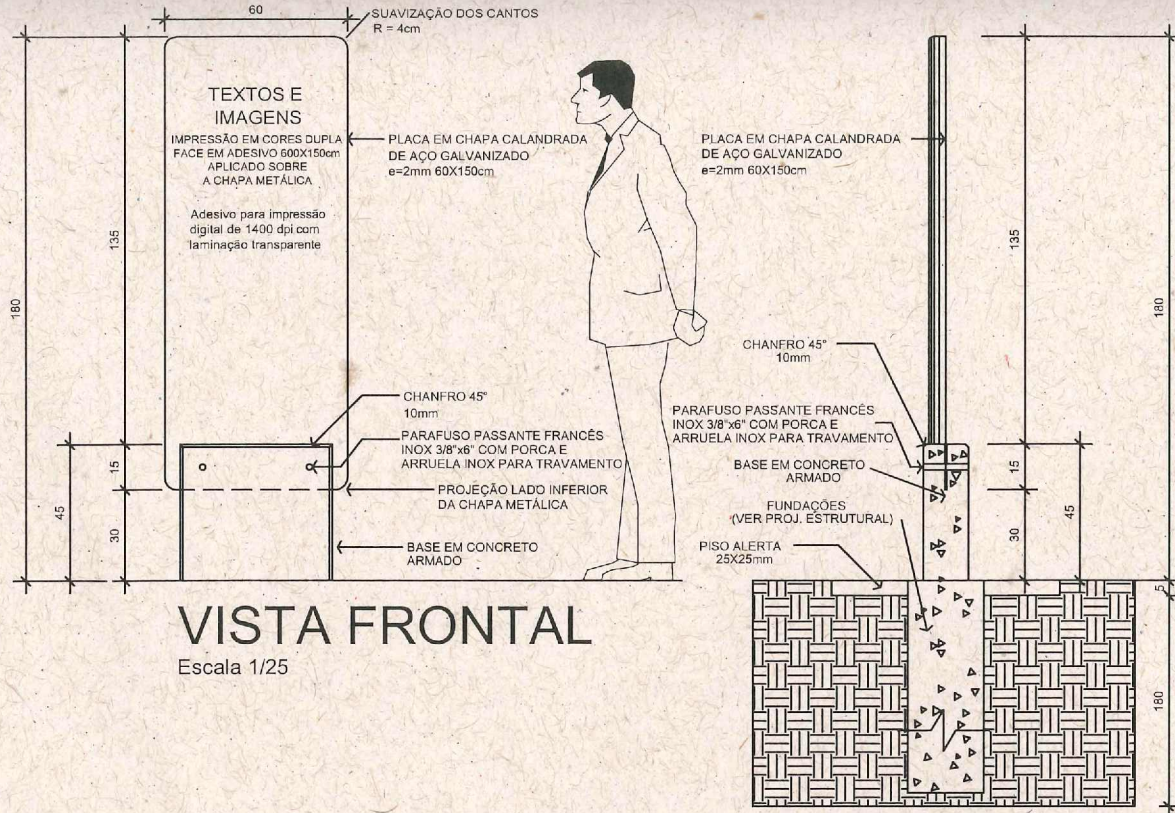
LEGENDA DAS CALÇADAS

- PAVIMENTAÇÃO EM PETIT PAVE
- PAVIMENTAÇÃO EM COCOTO DESEMPENADO

LEGENDA:

- (01) A.M.I.
- (02) TRAPICHE
- (03) MONUMENTO

<p>IPPUJ INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITÓRIAL</p>	<p>PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL</p>	<p>Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR</p>	<p>Núm. Prancha: 01/01</p>	
	<p>Requerente: IPPUJ</p>	<p>Controlado: PLANTA BAIXA - LOCALIZAÇÃO</p>	<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE</p>	<p>Autar: MARCO AURELIO CHIANELLO - CAU A19471-2</p>
<p>Desenho: MARCO</p>	<p>Arq.CAD: 0</p>	<p>Modificação: 0</p>	<p>Data: ABR/2015</p>	<p>Escala: Indicada</p>



IPPUJ
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE
Av. Hermann August Lepper, 10
Joinville, SC - CEP 89.221-901
Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333
projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br

PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Nome da Obra / Endereço:
PARQUE PORTA DO MAR

Requerente:
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE
IPPUJ
Proprietário:
MARCIO LESTER KUNTZE
Diretor Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Conteúdo:
PLACA DE INFORMAÇÃO - TIPO TÓTEN
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Núm. Prancha:
PV
01-02

Autor:
MARCO AURÉLIO CHIANELLO - CAU A16471-2

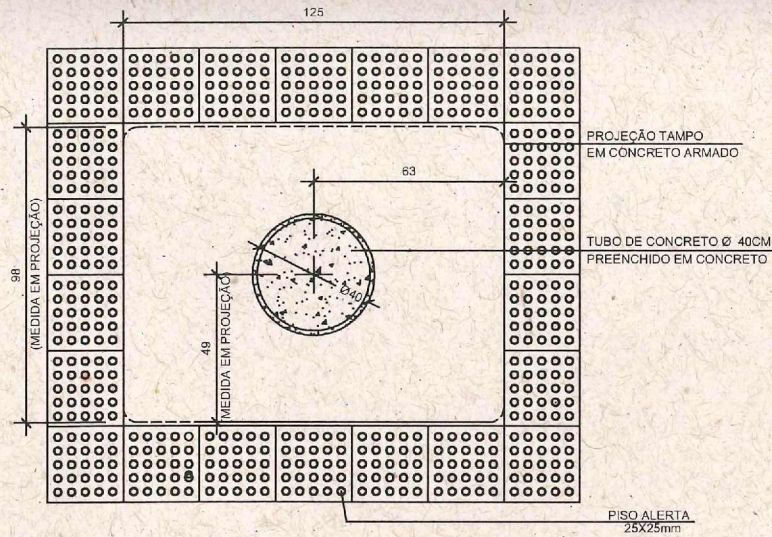
Desenho:
MARCO

Arq. CAD:

Modificação:
0

Data:
ABR/2015

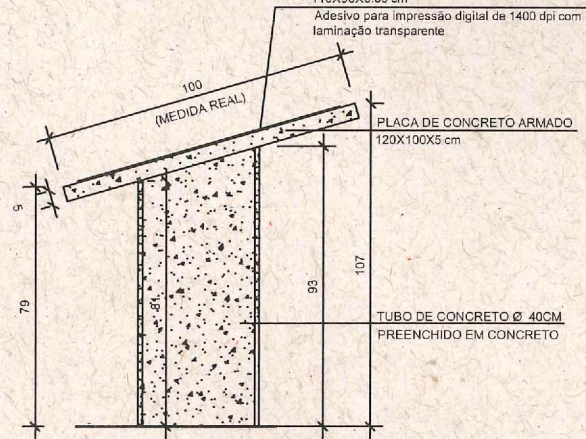
Escala:
1/25



PLANTA BAIXA

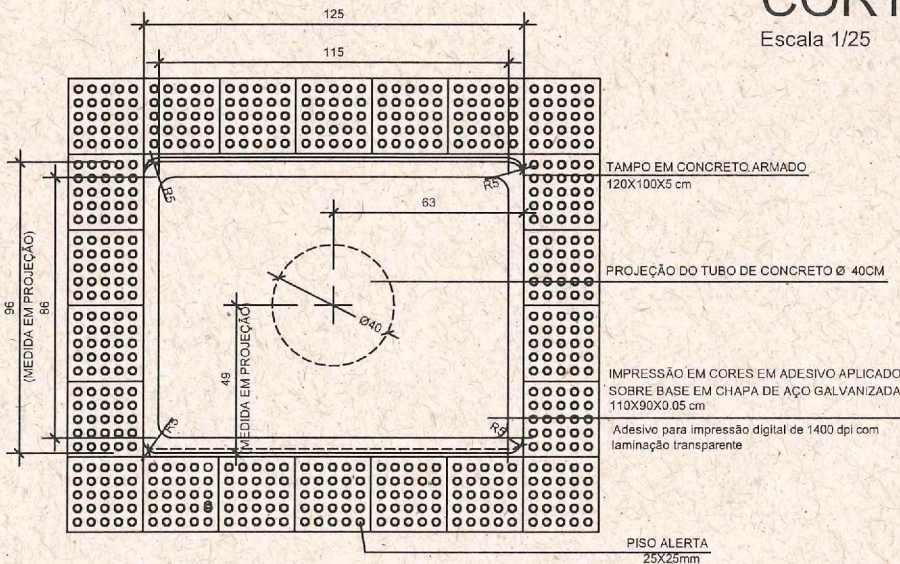
Escala 1/25

IMPRESSÃO EM CORES EM ADESIVO APLICADO SOBRE BASE EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 110X90X0.05 cm
Adesivo para impressão digital de 1400 dpi com laminação transparente



CORTE TRANSV.

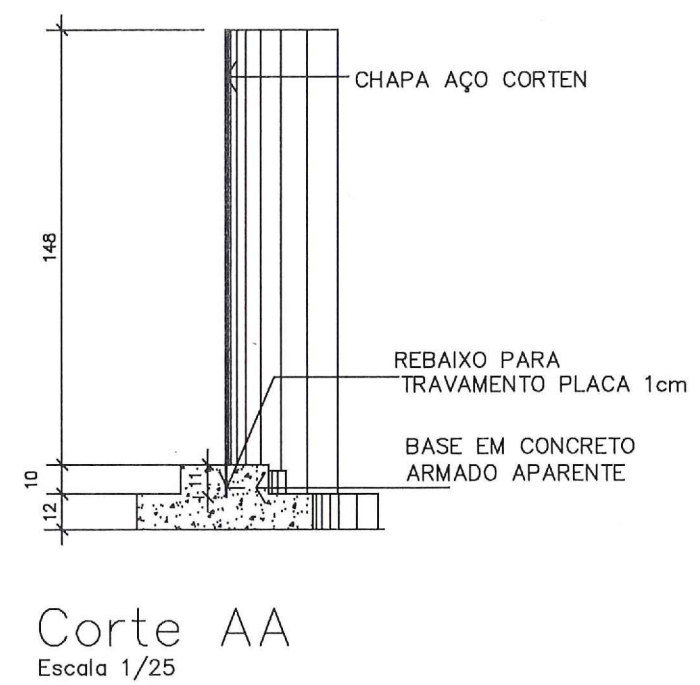
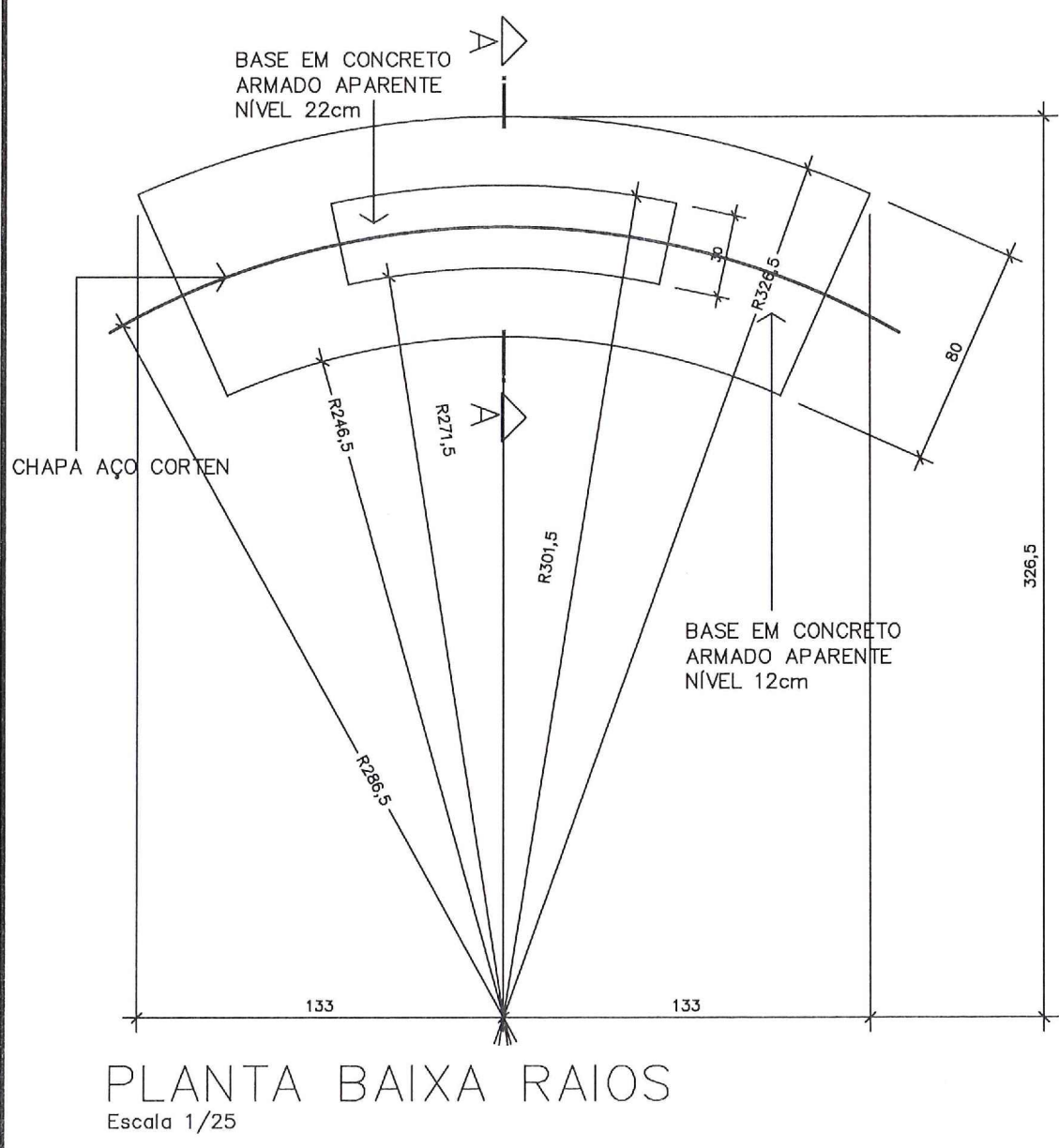
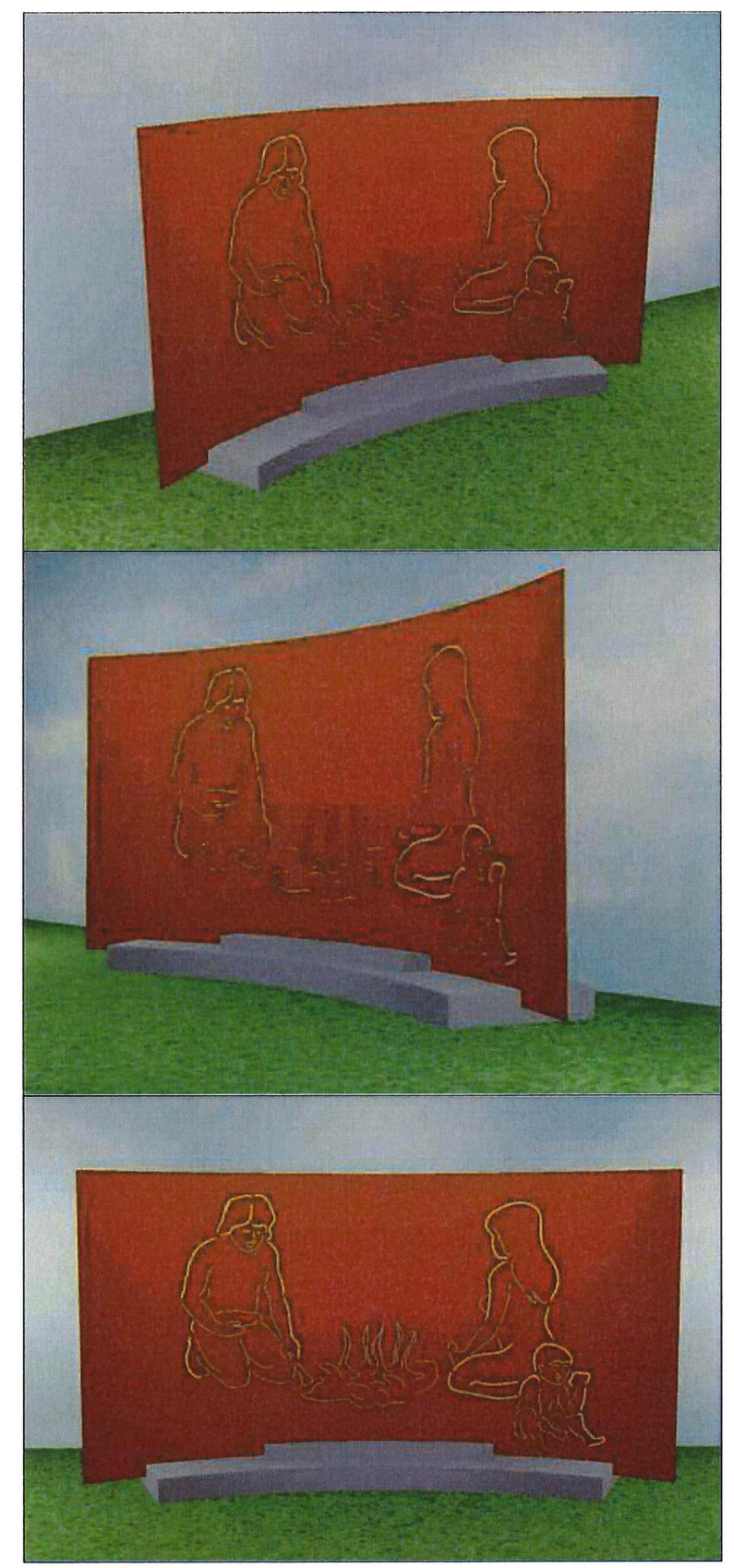
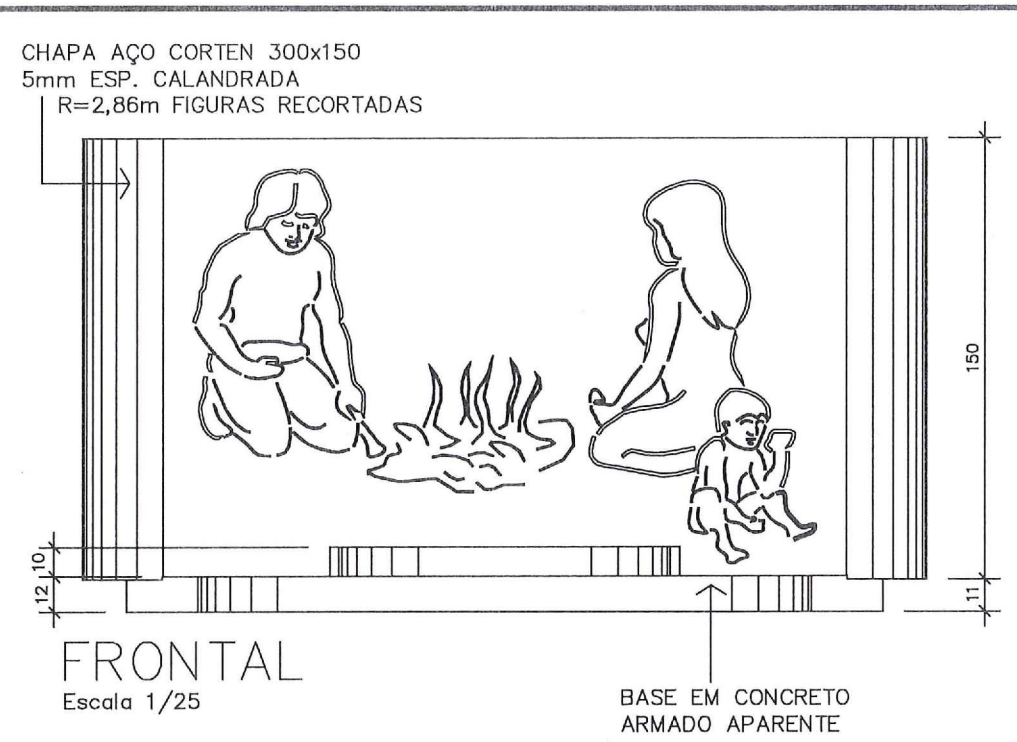
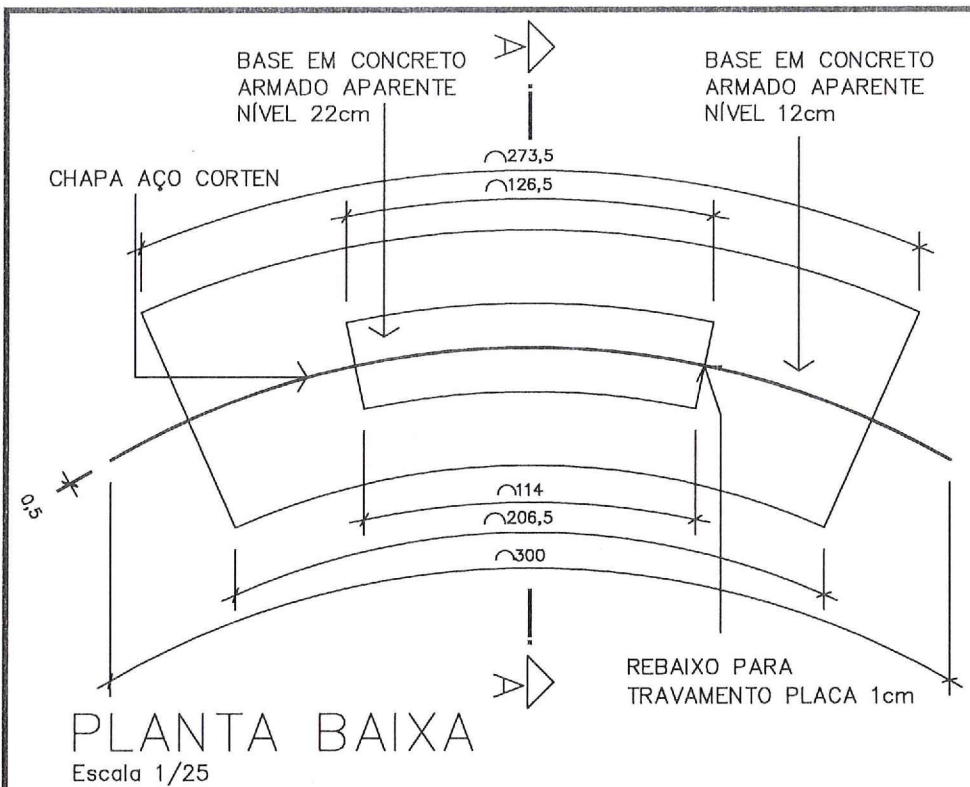
Escala 1/25



PLANTA BAIXA

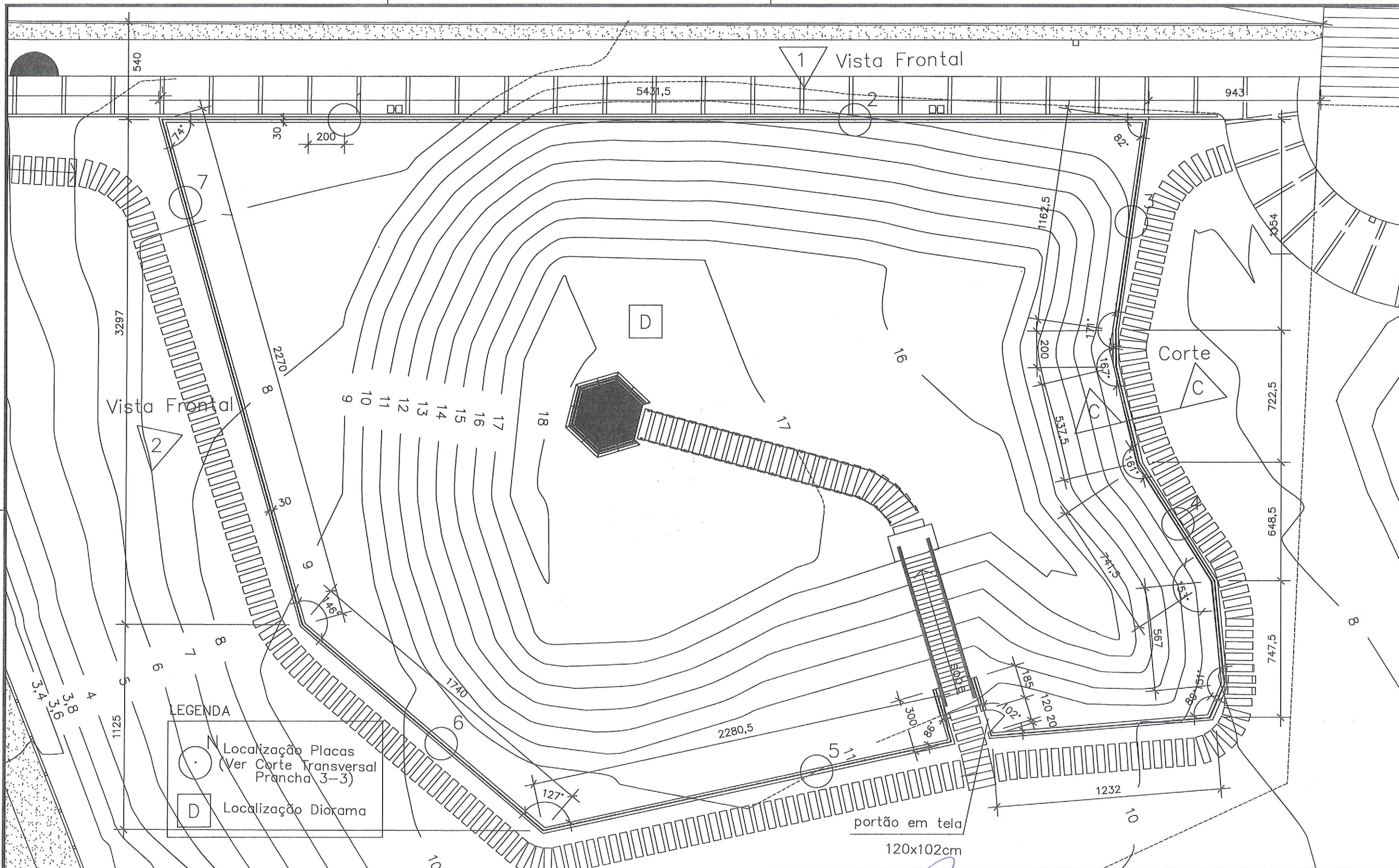
Escala 1/25

IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR	N.º da Prancha: PV 02-02
	Autor: MARCO AURELIO CHIANELLO - CAU A16471-2	Desenho: MARCO	Arq. CAD: 0
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE MARCO LESTER KUNTZE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Conteúdo: PLACA DE INFORMAÇÃO - TIPO MESA EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	Data: ABR/2015	Escala: 1/25



ARMADURAS - VER PROJETO ESTRUTURAL

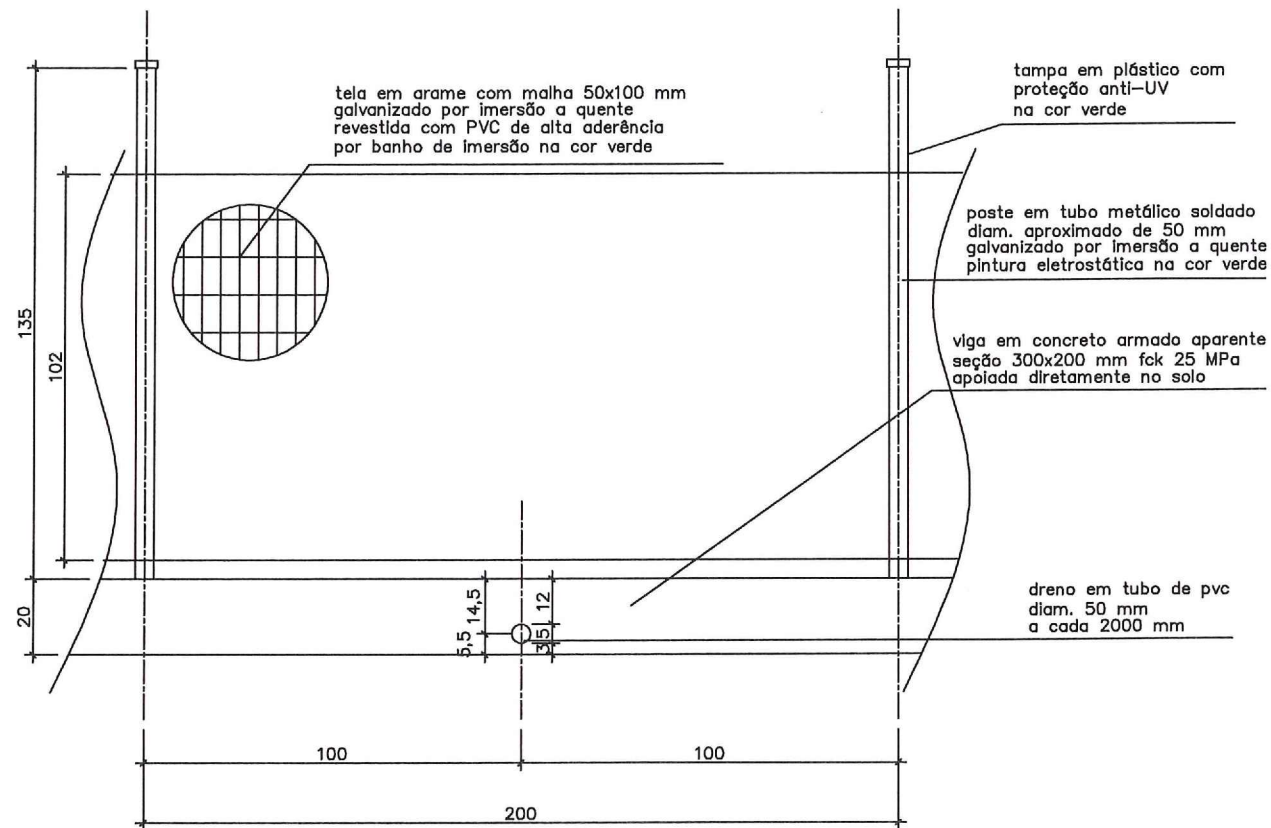
IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ipuj@joinville.sc.gov.br	PROJETO DE ARQUITETURA INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE	Nome da Obra / Endereço: Dioramas Sambaqui Morro do Ouro Parque da Cidade		N.ºm. Prancha: AR 01/01
	Proprietário: LESTER KUNTZE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Conteúdo: Vista Frontal Vista Superior Imagens	Escala: 1/25	
Autor: Marco Aurélio Chianello - CAU A16471-2	Desenho: Jefferson	Arq.CAD: dioramas_morro_ouro	Modificação: 0	Data: Dez/2014



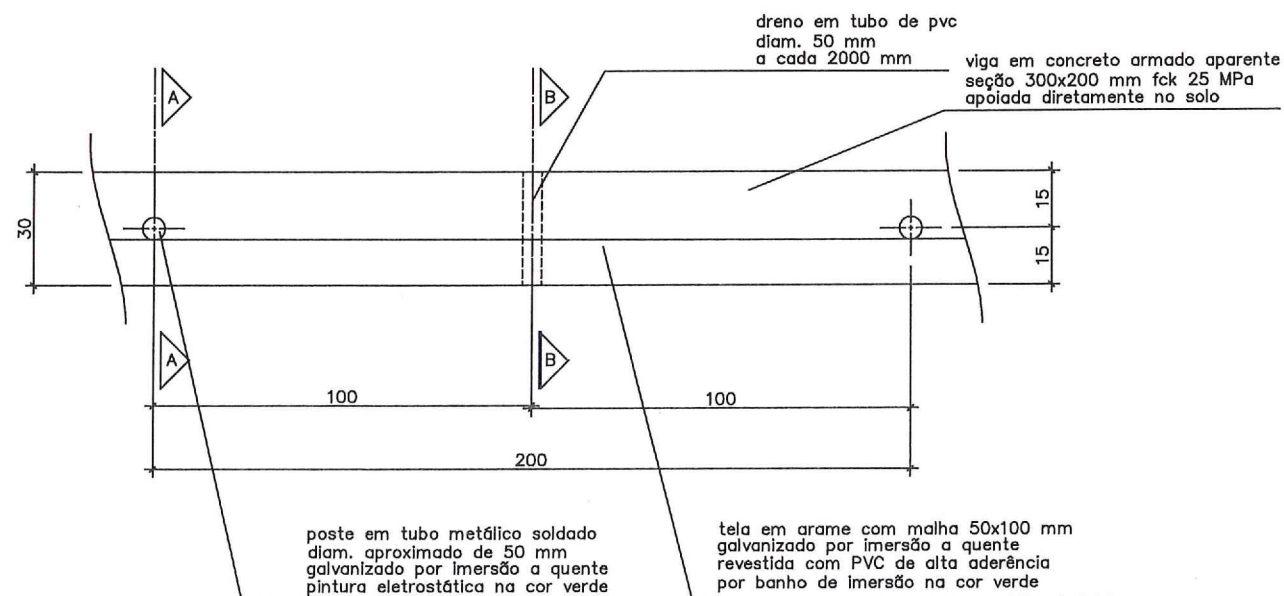
LEGENDA

- Localização Placas (Ver Corte Transversal Prancha 3-3)
- D Localização Diorama

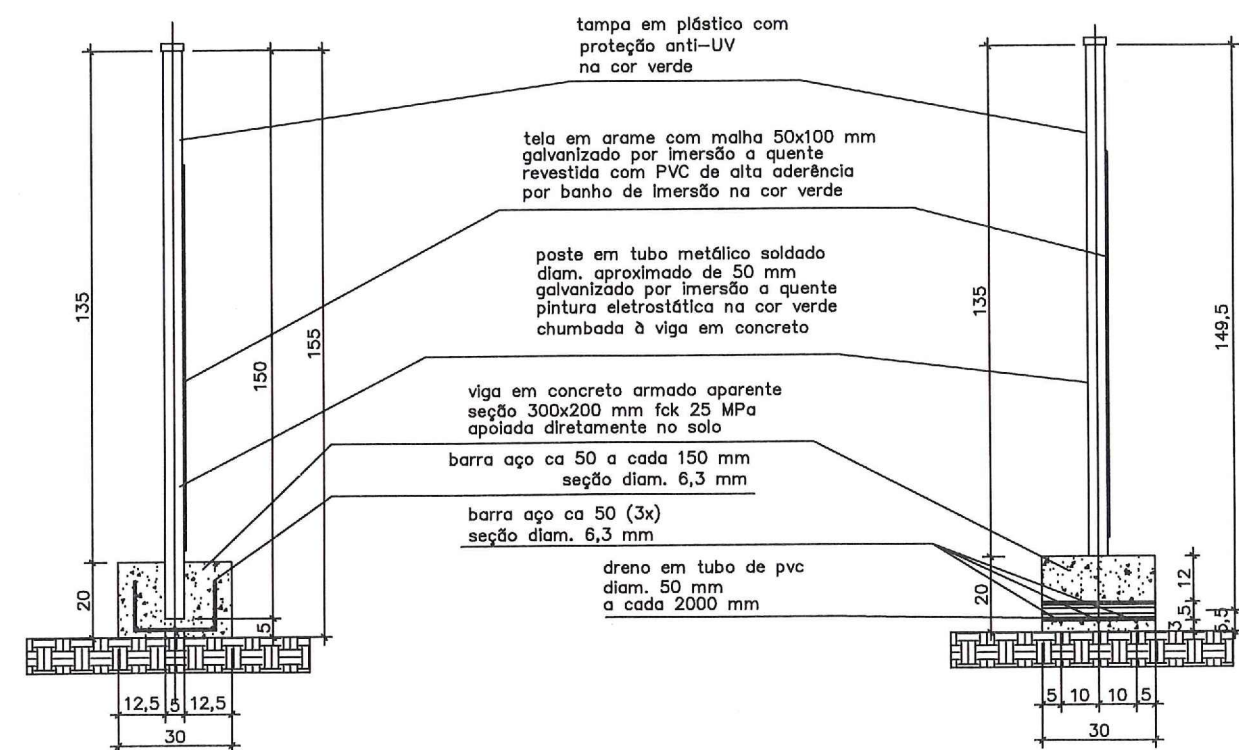
IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 330-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br	PROJETO DE PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ ARQUITETURA Responsável: VANIO LESTER KUNTZE Profissional: Arquiteto	Nome da Obra / Endereço: PARQUE DA CIDADE		Núm. Prancha: AR 01/04
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Conteúdo: Cercamento Sambaqui Morro do Ouro Planta Baixa - locação		Escala: 1/200
Autor: Marco Aurelio Chianello - CAU A16471-2	Desenho: Marco	Arq.CAD: Modificação: Data: mar2015		



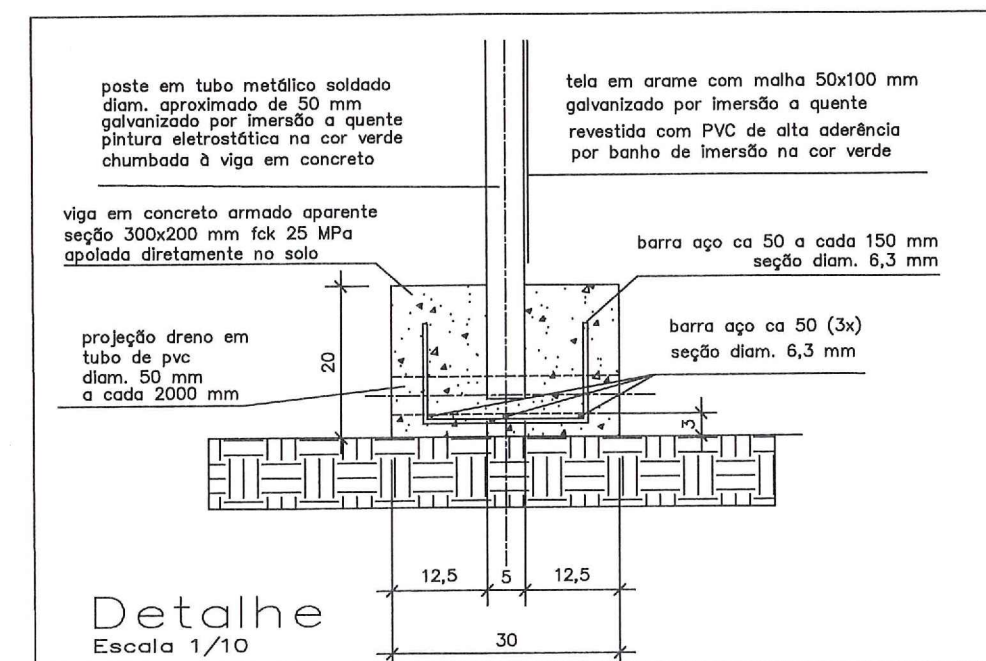
Vista Frontal Esquemática
Escala 1/20



Planta Baixa
Escala 1/20

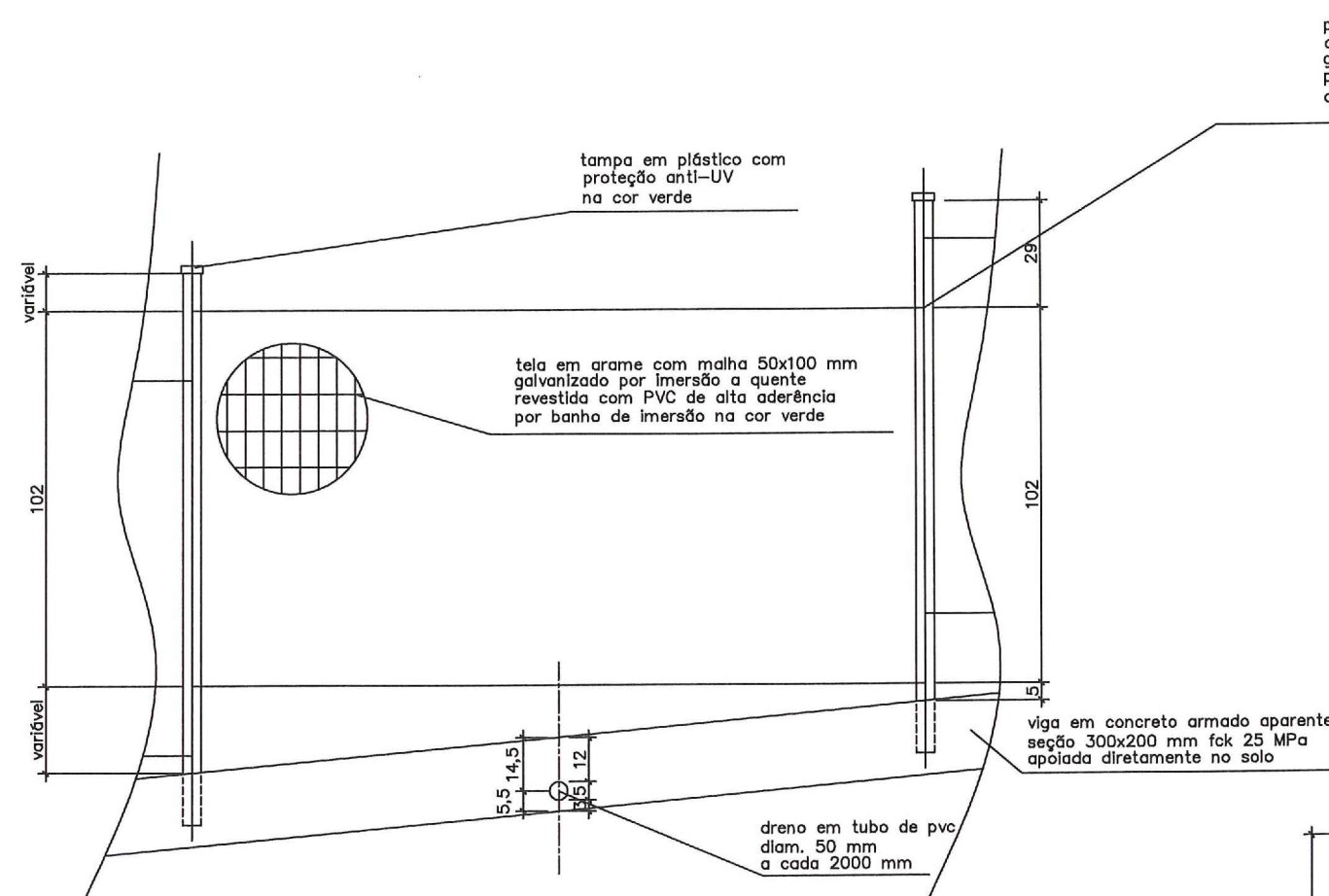


Cortes Transversais Esquemáticos A e B
Escala 1/20

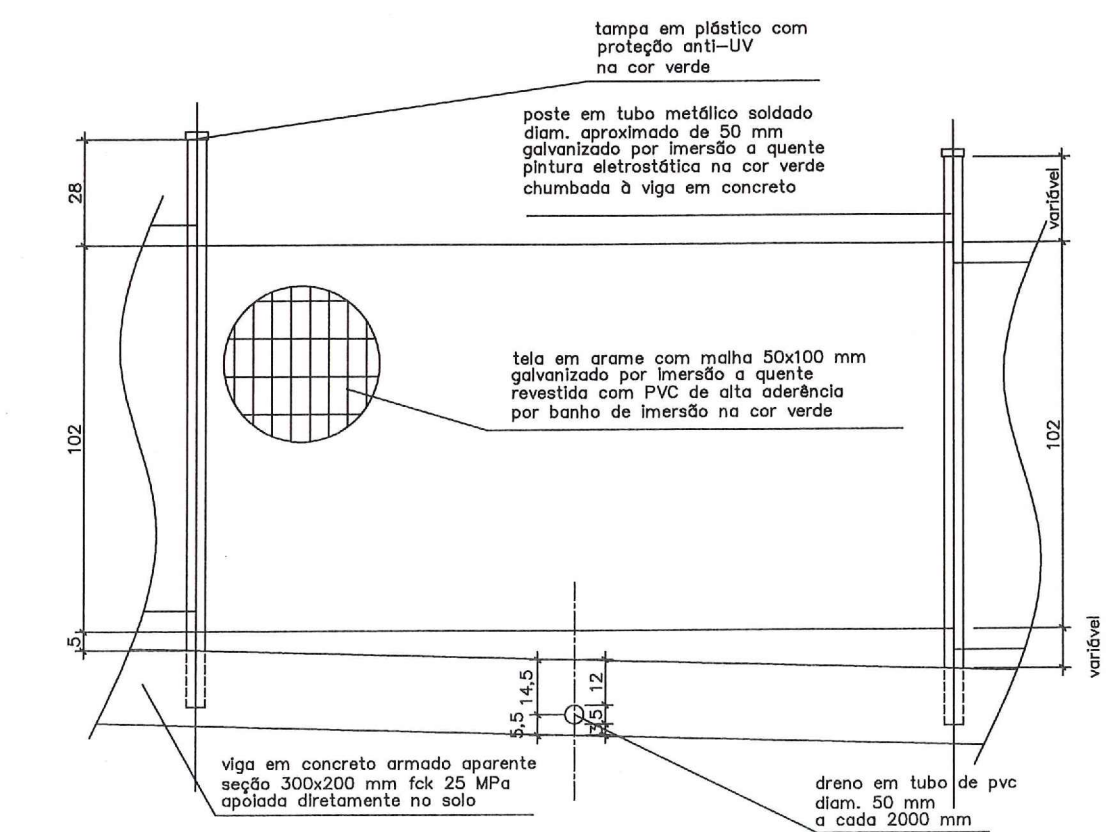


Detalhe
Escala 1/10

IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 fã. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-3333 projetos@ippuj.com.br	PROJETO DE ARQUITETURA	Nome da Obra / Endereço: PARQUE DA CIDADE	Nùm. Prancha: AR 02/04
	PROJETO DE ARQUITETURA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Autor: Marco Aurelio Chianello - CAU A16471-2	Conteúdo: Cercamento Sambaqui Morro do Ouro Vista Frontal	Corte Transversal
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Desenho: Marco	Data: mar2015

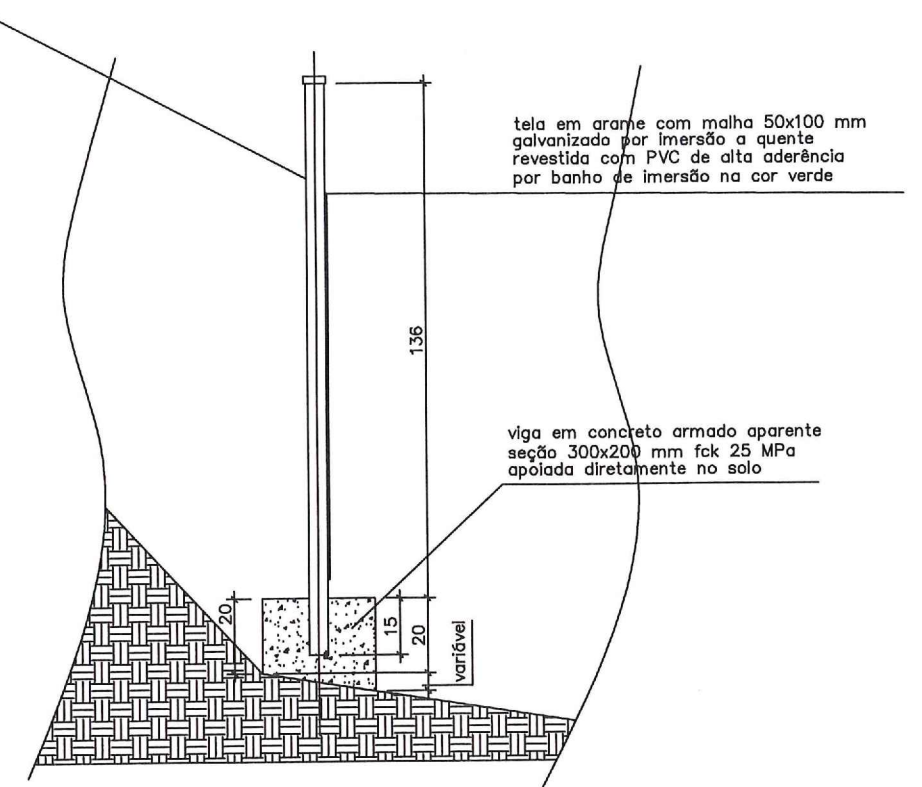


Vista Frontal 2
Escala 1/20

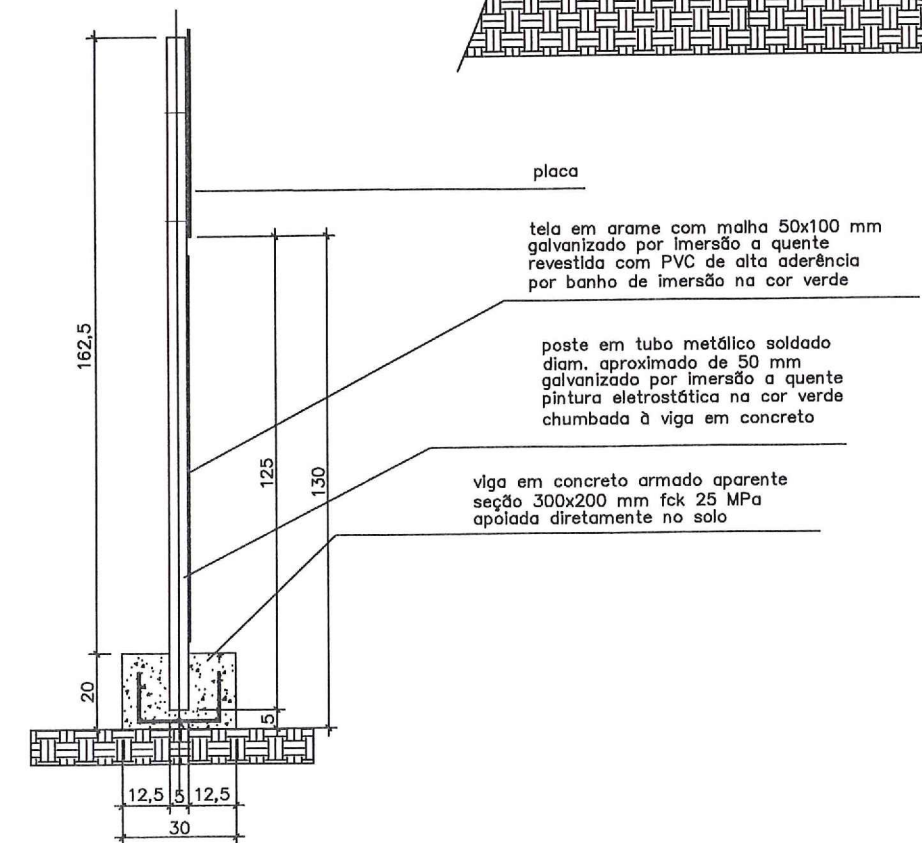


Vista Frontal 1
Escala 1/20

poste em tubo metálico soldado
diam. aproximado de 50 mm
galvanizado por imersão a quente
pintura eletrostática na cor verde
chumbada à viga em concreto

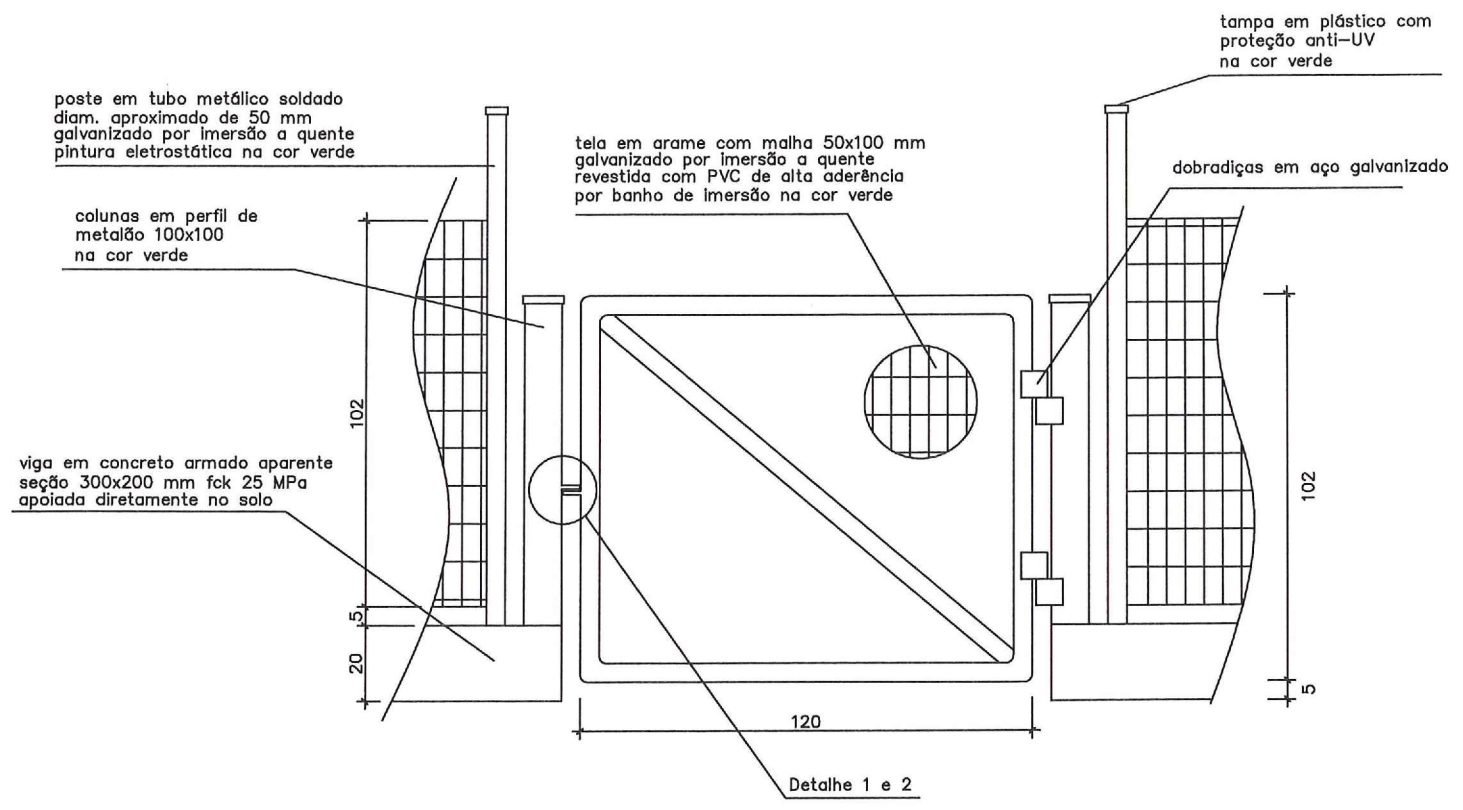


Corte C
Escala 1/20

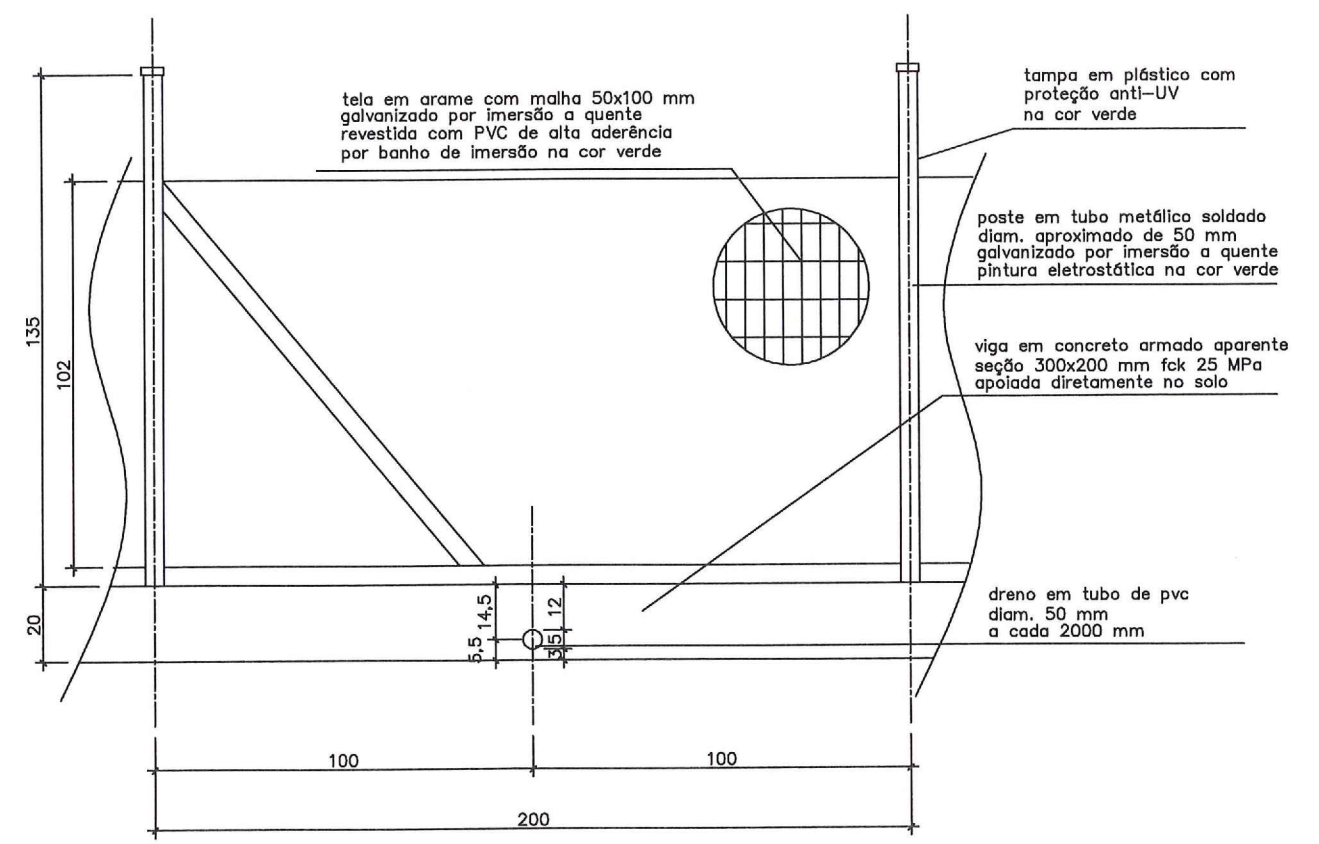


Corte Transversal - Fixação Placas
Escala 1/20

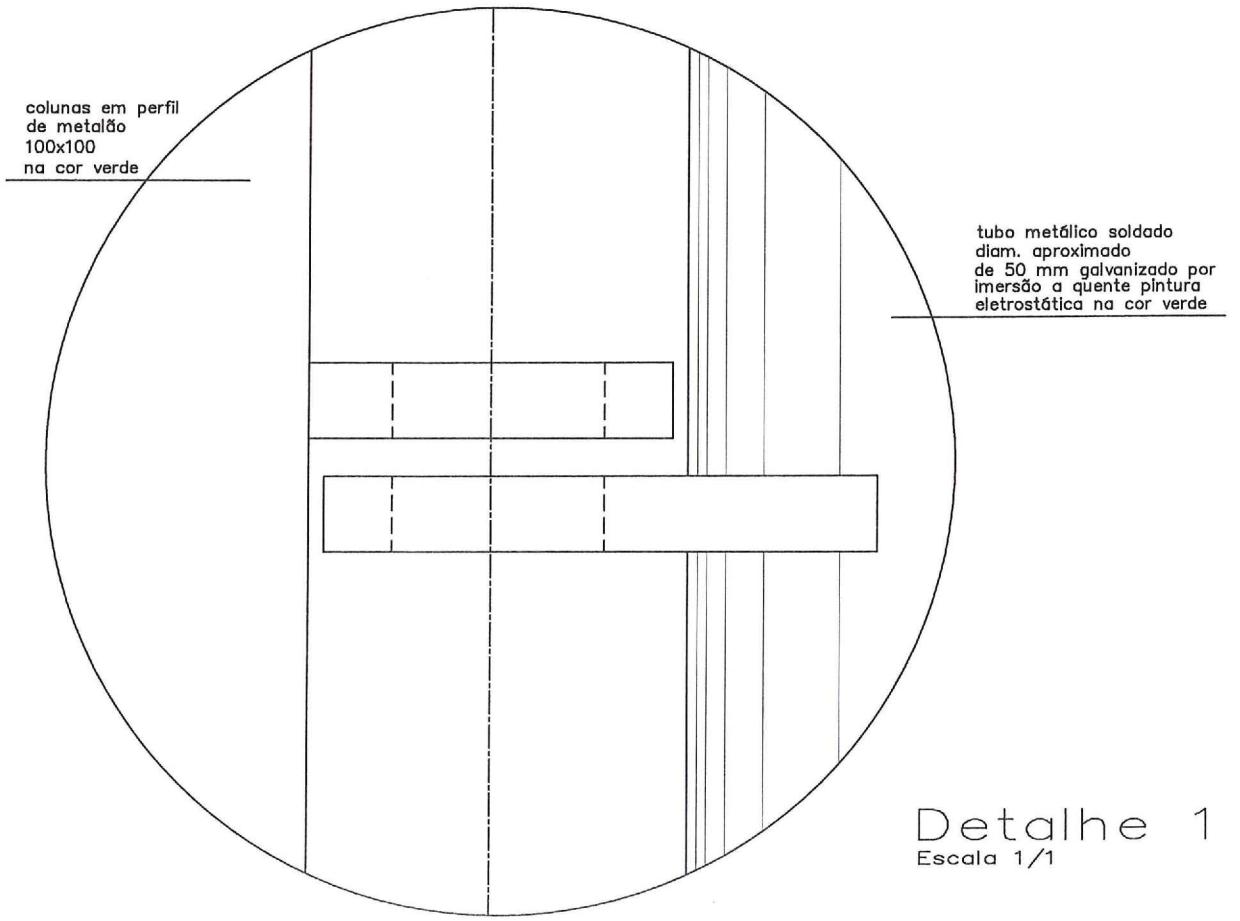
IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-801 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3432-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br	PROJETO DE ARQUITETURA REALIZAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE	Nome da Obra / Endereço: PARQUE DA CIDADE	N.º Prancha: AR 03/04
	Autor: Marco Aurelio Chianello - CAU A16471-2	Conteúdo: Cercamento Sambaqui Morro do Ouro Vista Frontal	Data: mar2015



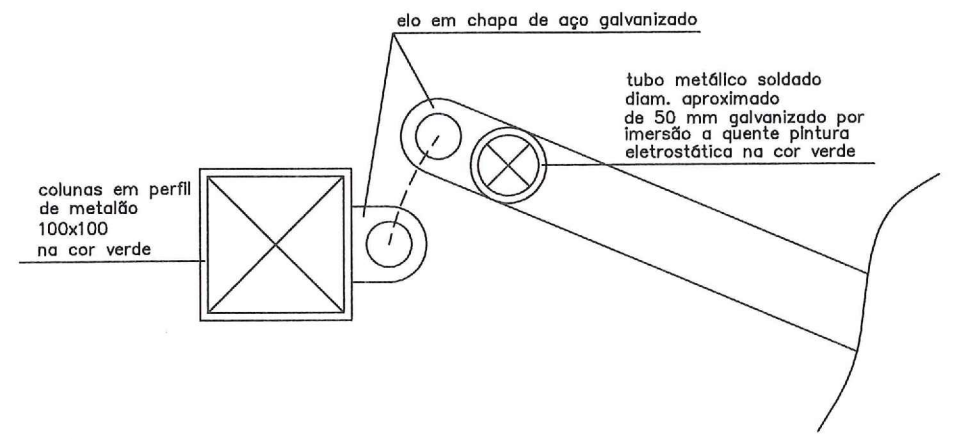
Detalhamento portão
Escala 1/20



Detalhe diagonais de reforço
Escala 1/20



Detalhe 1
Escala 1/1



Detalhe 2
Escala 1/5

IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-904 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippu@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE ARQUITETURA <small>UNIDADE DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small>	Nome da Obra / Endereço: PARQUE DA CIDADE		Núm. Prancha: AR 04/04
	<small>PROF. MESTER KUNTZE</small> Diretor Executivo PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Conteúdo: Cercamento Sambaqui Morro do Ouro Detalhe portão Detalhe travamento cerca		
Autor: Marco Aurelio Chianello - CAU A16471-2	Desenho: Marco	Arq.CAD:	Modificação:	Data: mar2015



PARQUE DA CIDADE

Sambaquis são sítios arqueológicos que testemunham o modo de vida dos sambaquianos, um grupo de pescadores-caçadores-coletores que habitou e migrou por regiões litorâneas durante cerca de 7 mil anos (AP). No nordeste catarinense há mais de 100 sítios arqueológicos do tipo sambaquis. Em tupi, sambaqui significa monte de conchas, pois o seu material construtivo é feito em sua maioria, a partir de conchas de moluscos. Estas construções milenares serviram como local de moradia, de produção artesanal e de rituais. Nos sambaquis são encontrados sepultamentos humanos e vestígios de atividades cotidianas como fogueiras, ferramentas, adornos e esculturas. Aqui no Parque da Cidade temos o Sambaqui Morro do Ouro, que foi ocupado há 4030 anos (AP).



PARQUE DA CIDADE

Além do Sambaqui Morro do Ouro são conhecidos outros 40 sambaquis em nosso município. Estes sítios arqueológicos pré-coloniais, que foram construídos e ocupados desde 6 mil a 800 anos atrás (AP) são a prova material da antiguidade da ocupação da nossa região. O material coletado no Sambaqui Morro do Ouro, em diversas pesquisas arqueológicas, desde 1948, integra o acervo do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (MASJ).



PARQUE DA CIDADE

O nome Morro do Ouro se deve a uma interpretação popular equivocada, do brilho produzido pelas conchas moídas (esmigalhadas). Este sítio era muito maior, mas parte dele foi utilizada para a fabricação de cal, a partir de queimas de conchas e também parte dele foi escavada por arqueólogos para a construção da Ponte do Trabalhador, em 1979. Guilherme Tiburtius acompanhou e registrou parte do desmonte deste sambaqui.



PARQUE DA CIDADE

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) é o órgão que autoriza e fiscaliza as intervenções e atividades de pesquisa em sambaquis. Em Joinville, o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville é responsável pelo monitoramento, preservação e comunicação destes sítios. Assim, como o poder público, toda a sociedade é responsável pela preservação dos bens que herdamos destes povos. Ajude a preservá-los! Ações simples como: não fazer buracos, não depositar lixo, não fazer fogo e não destruir a vegetação contribuem para a conservação dos sambaquis.



PARQUE DA CIDADE

Os sítios arqueológicos são patrimônios protegidos pela Lei Federal n. 3924/1961, Lei Federal 9.605/1998, Lei Estadual n. 5.793/1980, Lei Orgânica Municipal e Código Municipal do Meio Ambiente. "Alterar a forma ou o aspecto de sítios arqueológicos e promover a construção em solo não edificável ou no seu entorno, sem a autorização da autoridade competente é crime" (Lei Federal n. 9065/1998). Telefones úteis: Polícia Ambiental (47) 3439-5477, Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville (47) 3433-0114, IPHAN (48) 3223-0883.



PARQUE DA CIDADE

O Sambaqui Morro do Ouro é um dos mais antigos da cidade, com mais de 4 mil anos (AP). Este sítio foi pesquisado em 1965, 1968 e em 1979. As escavações arqueológicas evidenciaram sepultamentos, estruturas de fogueiras, esculturas de rocha em formatos de animais (zoólitos), lâminas de machado em rocha, pontas de projétil ósseas, adornos de diversos materiais, entre outros vestígios. Conheça mais sobre o sambaqui Morro do Ouro e sobre outros sítios arqueológicos visitando o Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville e participando dos projetos educativos do MASJ. MASJ: Rua Dona Francisca, 600, centro, (47) 3433-0114



PARQUE DA CIDADE

O estudo sobre as experiências anteriores da humanidade são essenciais para pensarmos as causas e consequências das decisões humanas que resultam em sucessos ou fracassos da sociedade. Os sambaquis são o registro de uma cultura de sucesso, que durou em boa parte do litoral brasileiro por até 7 mil anos (AP). No entanto, ainda há muitas lacunas sobre a história dessa população e somente futuras pesquisas e tecnologias permitirão novas respostas.

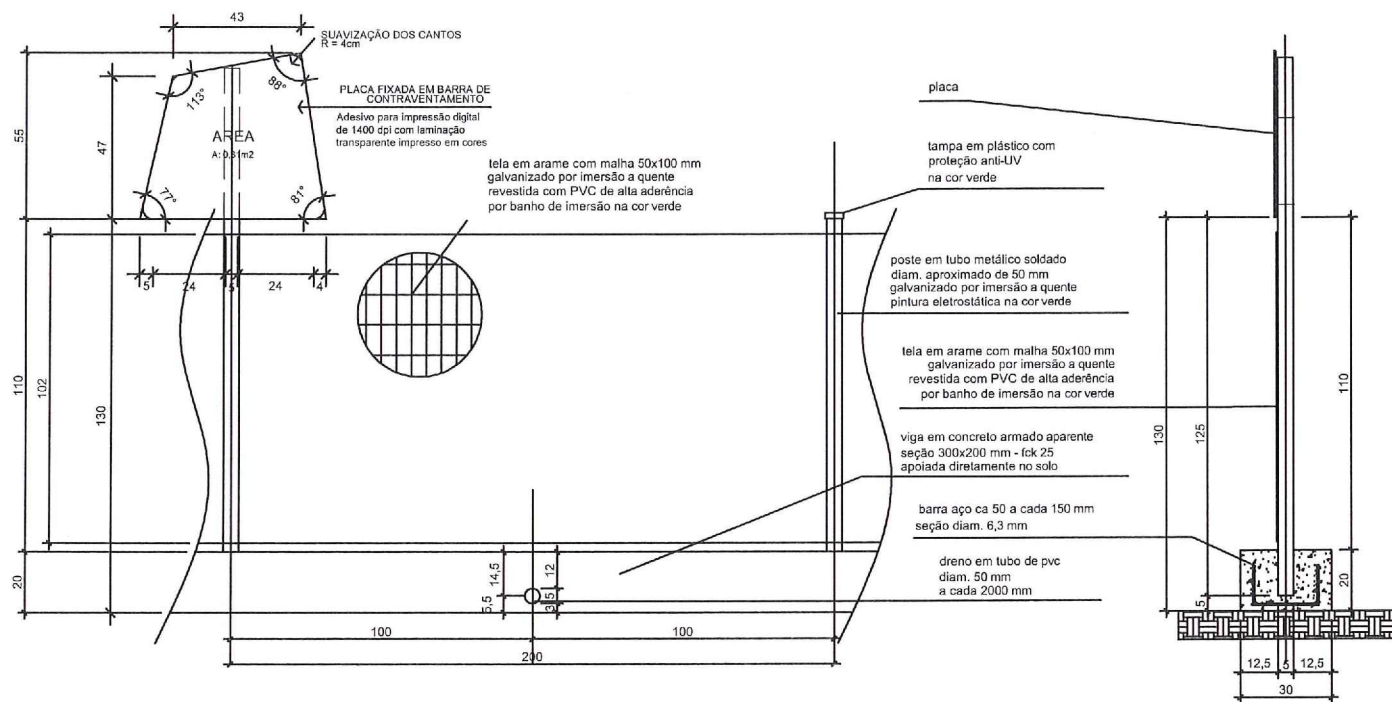
	PANTONE 188C
	PANTONE 294C
	PANTONE 390C
	PANTONE 356C
	PANTONE 130C
	PANTONE 421C
	PANTONE 424C

VISTA FRONTAL

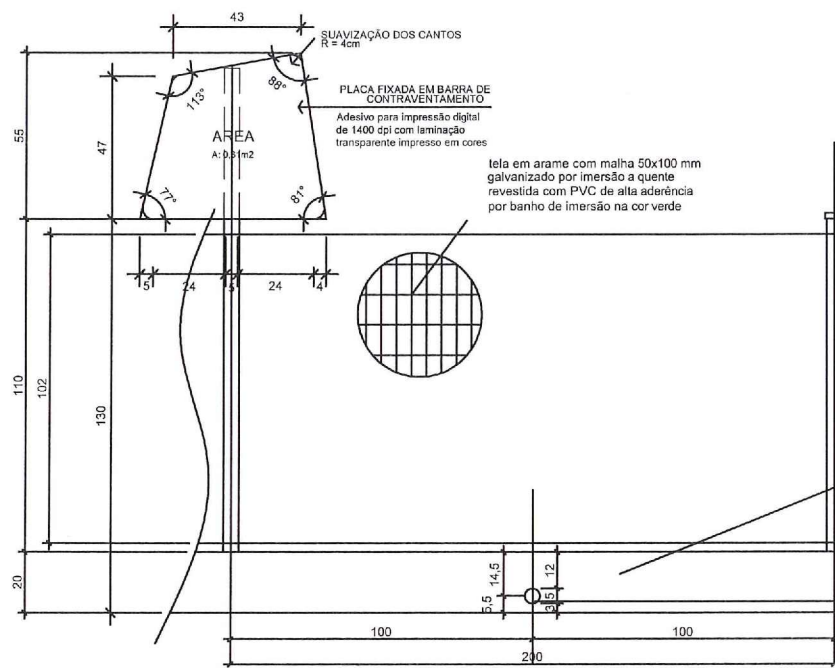
Escala 1/7.5

Impressão em cores em adesivo para impressão digital de 1400 dpi com laminação transparente impresso em cores

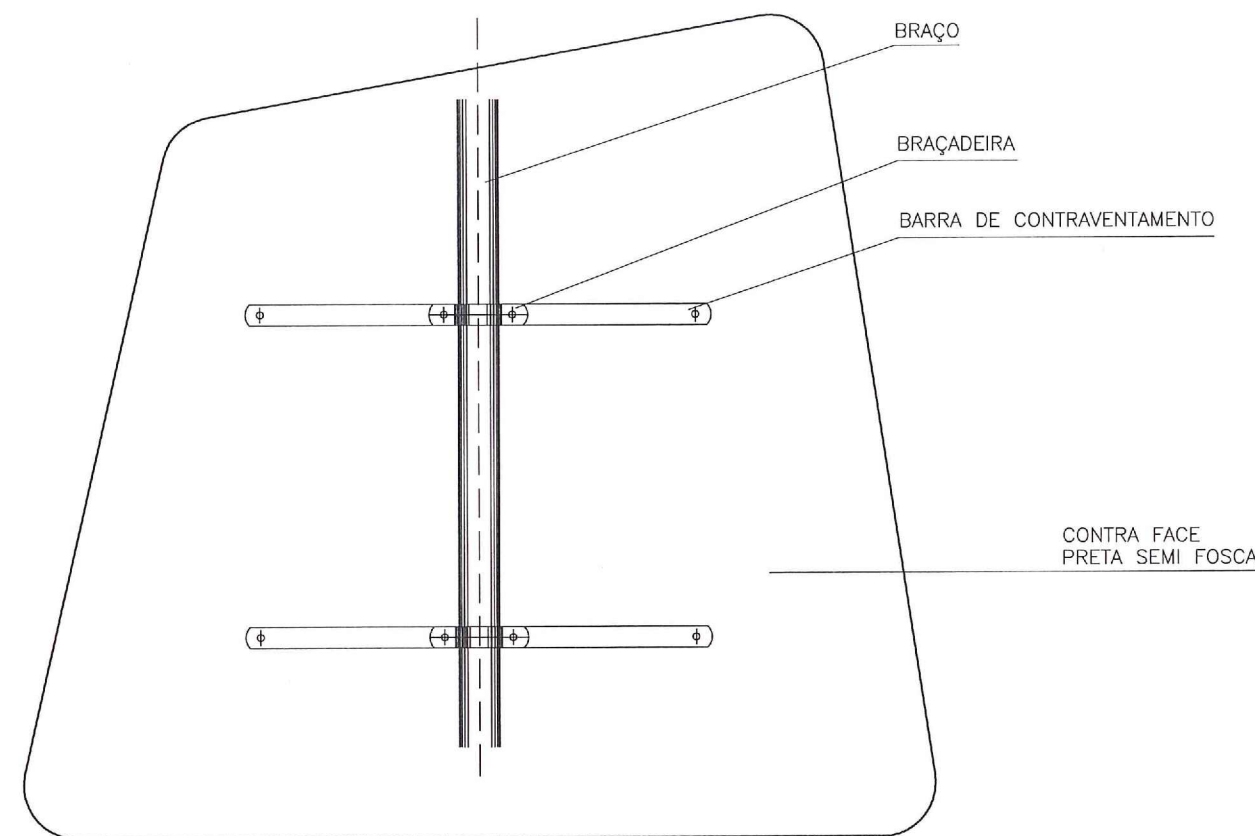
IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3131-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ipuj@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL <small>Nome da Obra / Endereço:</small> PARQUE DA CIDADE		<small>Núm. Prancha:</small> DE 01/02			
	<small>Conteúdo:</small> PLACA DE INFORMAÇÃO					
<small>Proprietário:</small> LESTER KUNTZE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	<small>Autor:</small> MARCO AURELIO CHIANELLO - CAU A16471-2	<small>Desenho:</small> Marco	<small>Arq.CAD:</small> 0	<small>Modificação:</small> 0	<small>Data:</small> 18/03/2015	<small>Escala:</small> 1/7.5



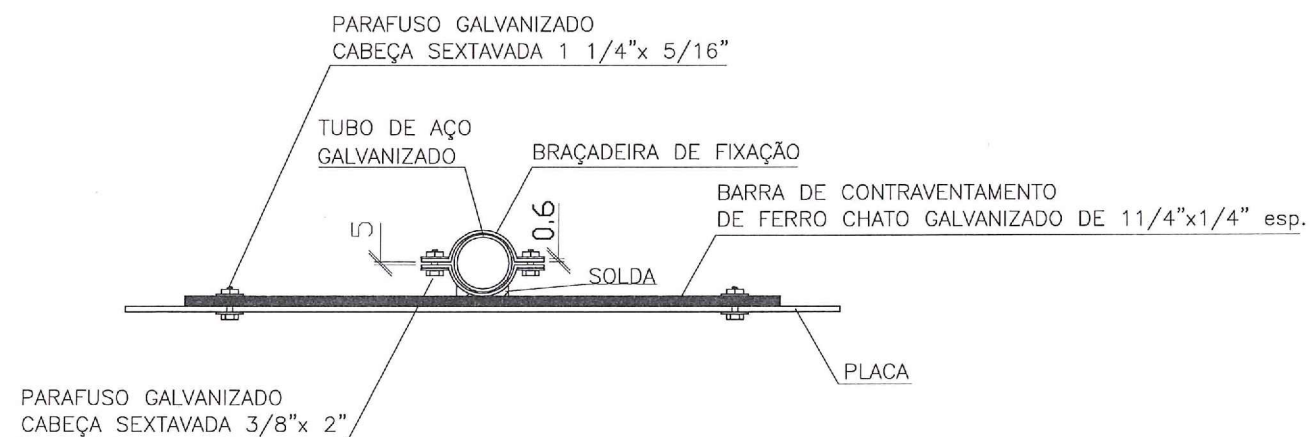
VISTA LATERAL
Escala 1/25



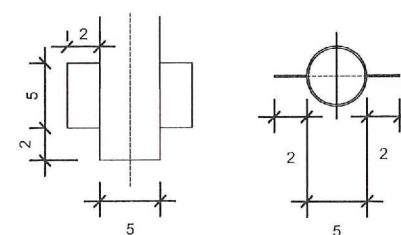
VISTA FRONTAL
Escala 1/25



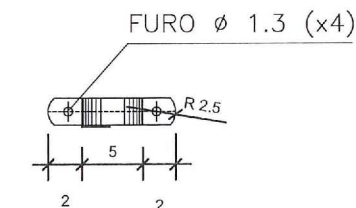
DETALHE DE FURAÇÃO
E FACE POSTERIOR DA PLACA
Escala 1/5



DETALHE DE FIXAÇÃO DA PLACA
Escala 1/5



DETALHE DO POSTE
Escala 1/5





DETALHE DA BRAÇADEIRA
Escala 1/5

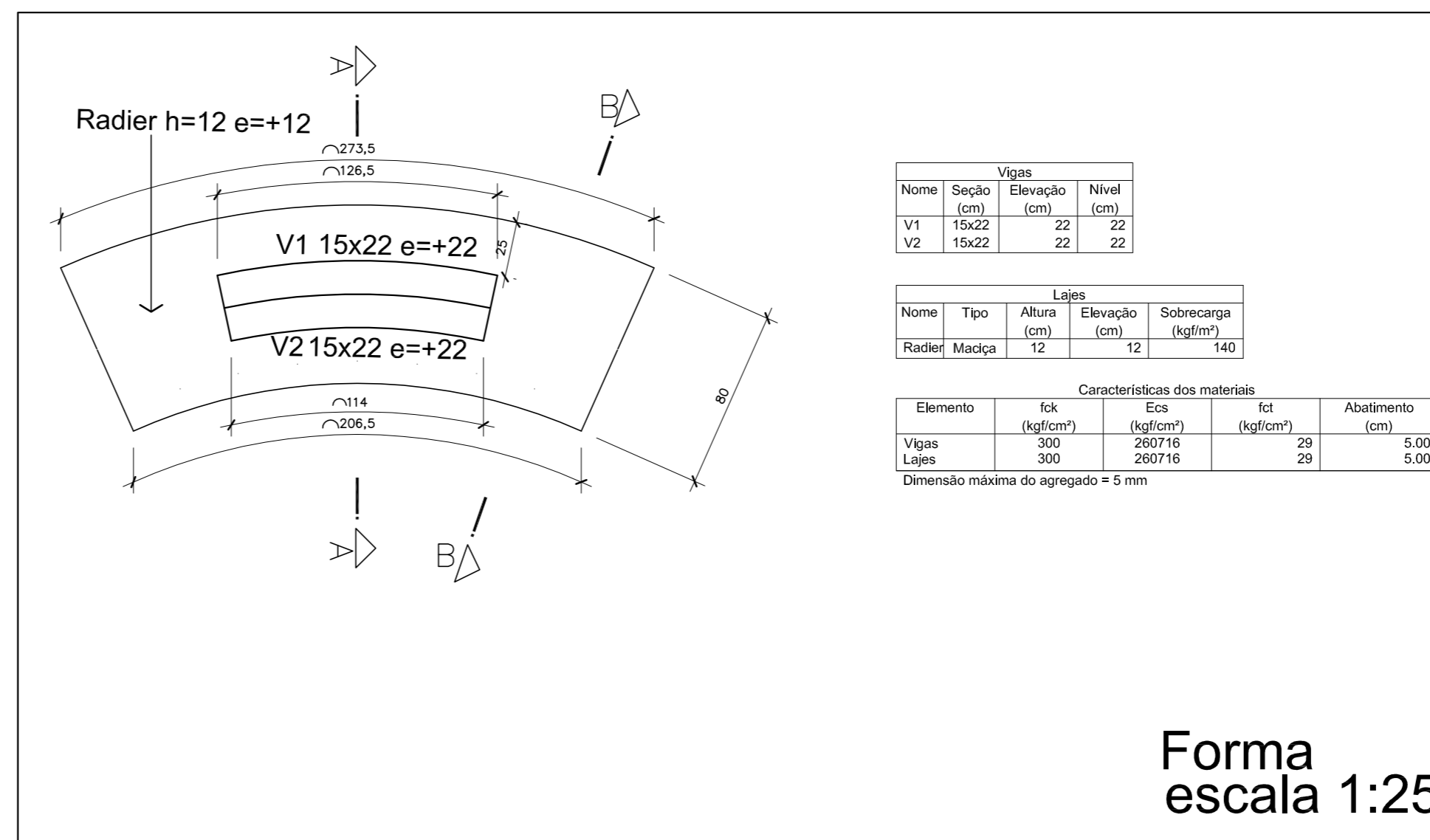
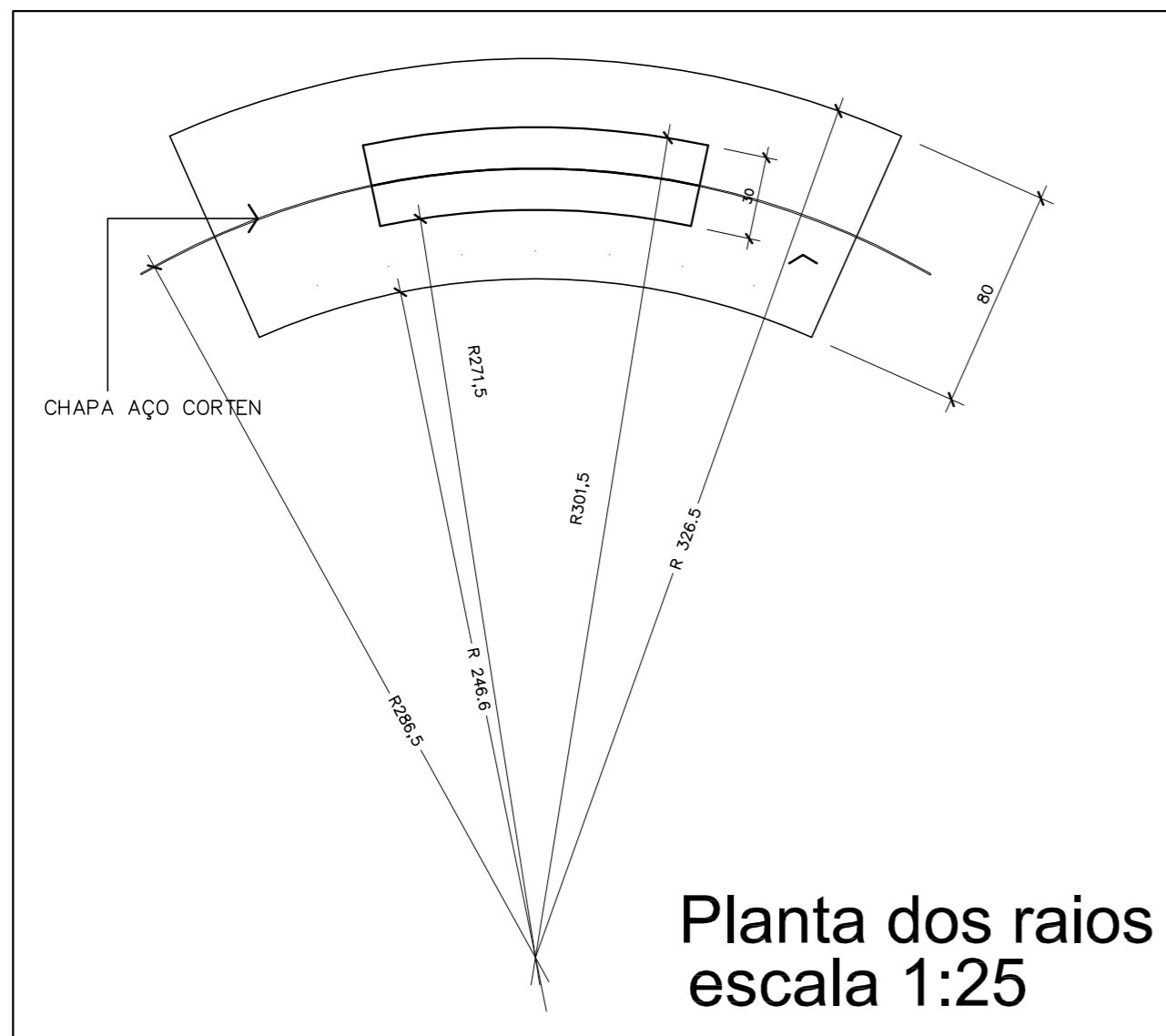
IPPUJ FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-601 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ipuj@joinville.sc.gov.br	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE	Nome da Obra / Endereço: PARQUE DA CIDADE	Núm. Prancha: DE 02/02
	Autor: MARCO AURÉLIO CHIANELLO - CAU A16471-2	Conteúdo: PLACA DE INFORMAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Joinville Prefeito: LESTER KUNTZ Diretor Executivo:	Desenho: Marco	Arq.CAD: 0	Data: 18/03/2015

Forma
escala 1:25

-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DUVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

		FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE Av. Hermann August Lepper, 10 - Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47)3431-3301 - Fax (47)3422-7333 - projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br					
		Nome da Obra / Endereço: DIORAMAS SAMBAQUI MORRO DO OURO PARQUE DA CIDADE					
PROJETO DE ESTRUTURA		Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE Proprietário: VANIO LESTER KUNTZE Diretor Executivo Autores: ENG. ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42999-7 Co-Autores:			Conteúdo: DETALHAMENTO PLANTA FORMAS E CORTES		
		Data: 12/2014 Arq. PLT:		Escala: indicada Núm. Prancha:			

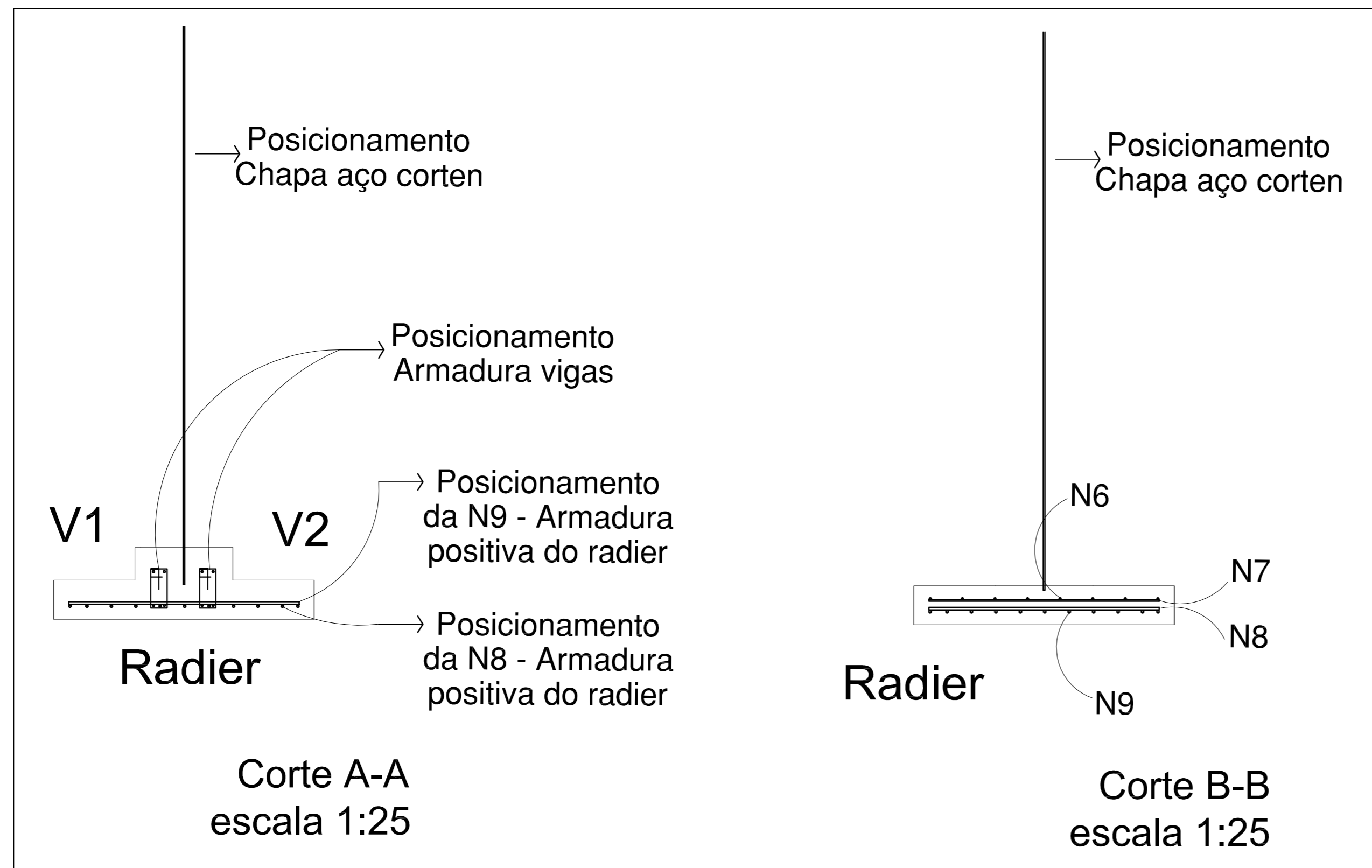


Vigas			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	15x22	22	22
V2	15x22	22	22

Lajes				
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
Radier	Maciça	12	12	140

Elemento	Características dos materiais			Abatimento (cm)
	fck (kgf/cm²)	Ecs (kgf/cm²)	fct (kgf/cm²)	
Vigas	300	260716	29	5,00
Lajes	300	260716	29	5,00

Dimensão máxima do agregado = 5 mm



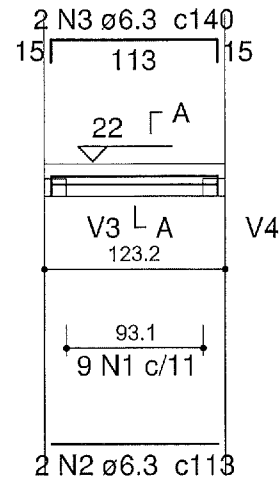
-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DÚVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

IPPUJ	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE		
	Av. Hermann August Lepper, 10 - Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47)3431-3301 - Fax (47)3422-7333 - projetos.ipuj@joinville.sc.gov.br		
PROJETO DE ESTRUTURA	Nome da Obra / Endereço: DIORAMAS SAMBAQUI MORRO DO OURO PARQUE DA CIDADE		
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE		Conteúdo: DETALHAMENTO PLANTA FORMAS E CORTES
Autores: ENG. ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42999-7			Data: 12/2014
Co-Autores:	Desenhista CAD:	Modificação:	Escala: indicada
Revisado por:	Arq.CAD: dioramas_morro_ouroSc	0	Núm. Prancha: Sco 02/02

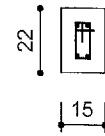
V1 (15 x 22)

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

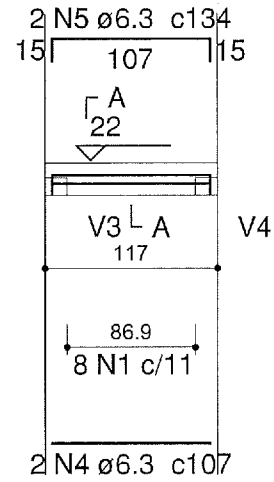
ESC 1:25



12
5
9 N1 ø5.0 c46

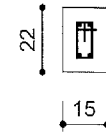
V2 (15 x 22)

ESC 1:50



SEÇÃO A-A

ESC 1:25



12
5
8 N1 ø5.0 c46

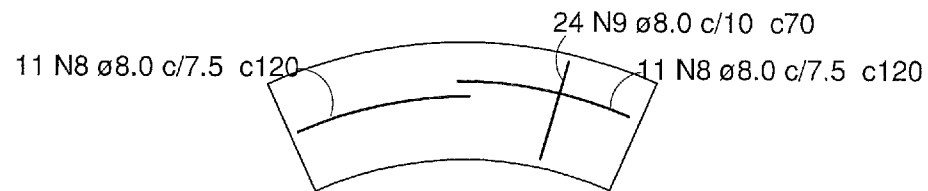
Relação do aço

Negativos		V1	V2		
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	17	46	782
CA50	2	6.3	2	113	226
	3	6.3	2	140	280
	4	6.3	2	107	214
	5	6.3	2	134	268
	6	6.3	16	100	1600
	7	6.3	10	70	700
	8	8.0	22	120	2640
	9	8.0	24	70	1680

Resumo do aço

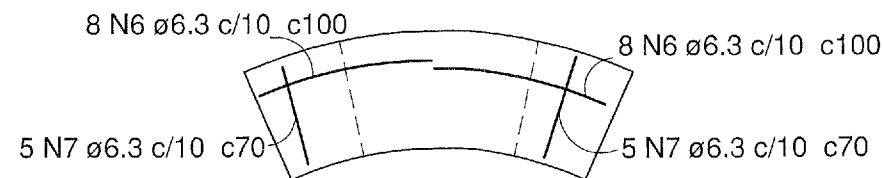
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	6.3	32.9	8.9
	8.0	43.2	18.8
CA60	5.0	7.9	1.3
PESO TOTAL (kg)			
CA50	27.6		
CA60	1.3		

Volume de concreto (C-30) = 0.25 m³
Área de forma = 1.07 m²



Armação positiva Radier

escala 1:50



Armação negativa Radier

escala 1:50

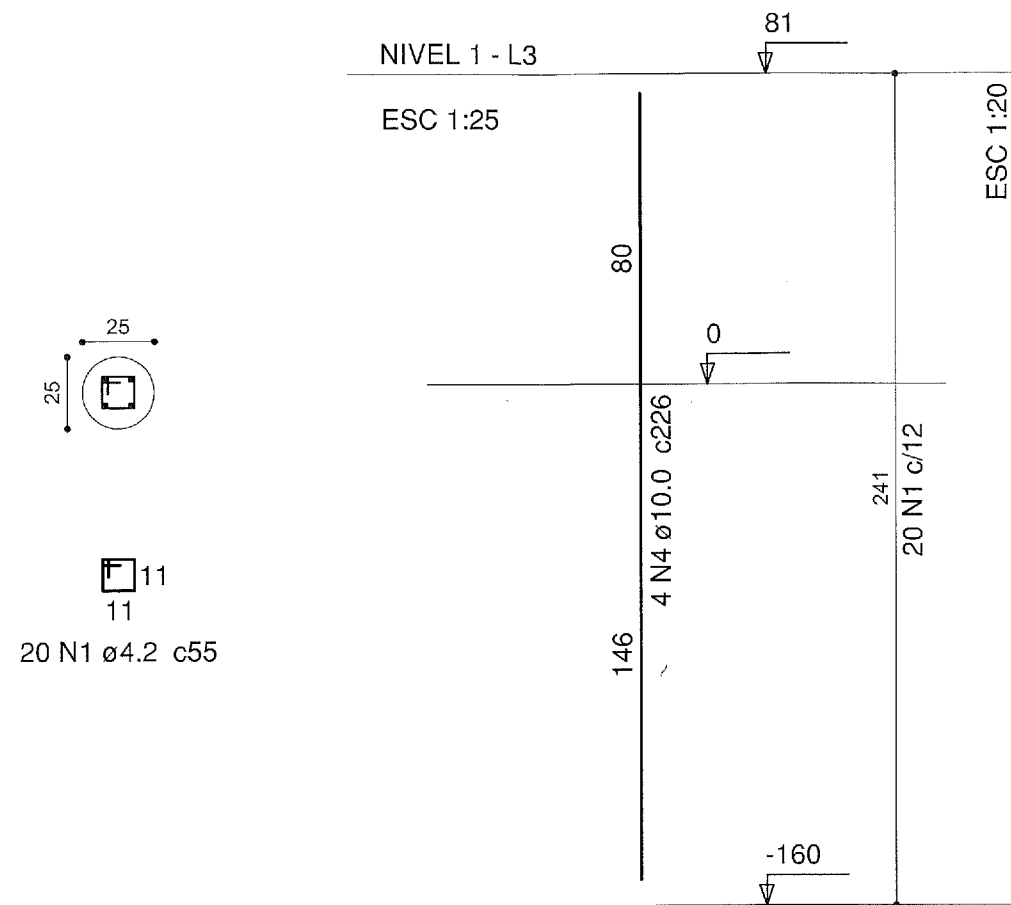
OBSERVAÇÃO
Será posta, antes da concretagem, manta dupla de plástico para não contaminar o sítio arqueológico

-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DUVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-9011 tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ipuj@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE ESTRUTURA	Nome da Obra / Endereço: DIORAMAS SAMBAQUI MORRO DO OURO PARQUE DA CIDADE	Núm. Prancha: Sco 01/02
	PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Autor: ENG. ALEXANDRE MOREIRA SILVA CREA SC 42999-7	
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Desenho: Arq.CAD: Modificação: Data:	Escola: Indicado

PILAR/ESTACA



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	4.2	20	55	1100
	2	4.2	29	90	2610
	3	4.2	23	115	2645
CA50	4	10.0	4	226	904

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	9.1	6.1
CA60	4.2	63.6	7.6
PESO TOTAL (kg)			
CA50		6.1	
CA60		7.6	

Profundidade estaca = 1.6m
 Tubo PCV 20mm = 30cm
 Tubo Ø40cm = 1.2m

Volume de concreto (C-30) = 0.15 m³
 Área de forma = 1 chapa compensado naval 1,1x2,2

1 barra rosca de 8,0mm
 8 porcas 8,0mm
 8 arruelas 8,0mm

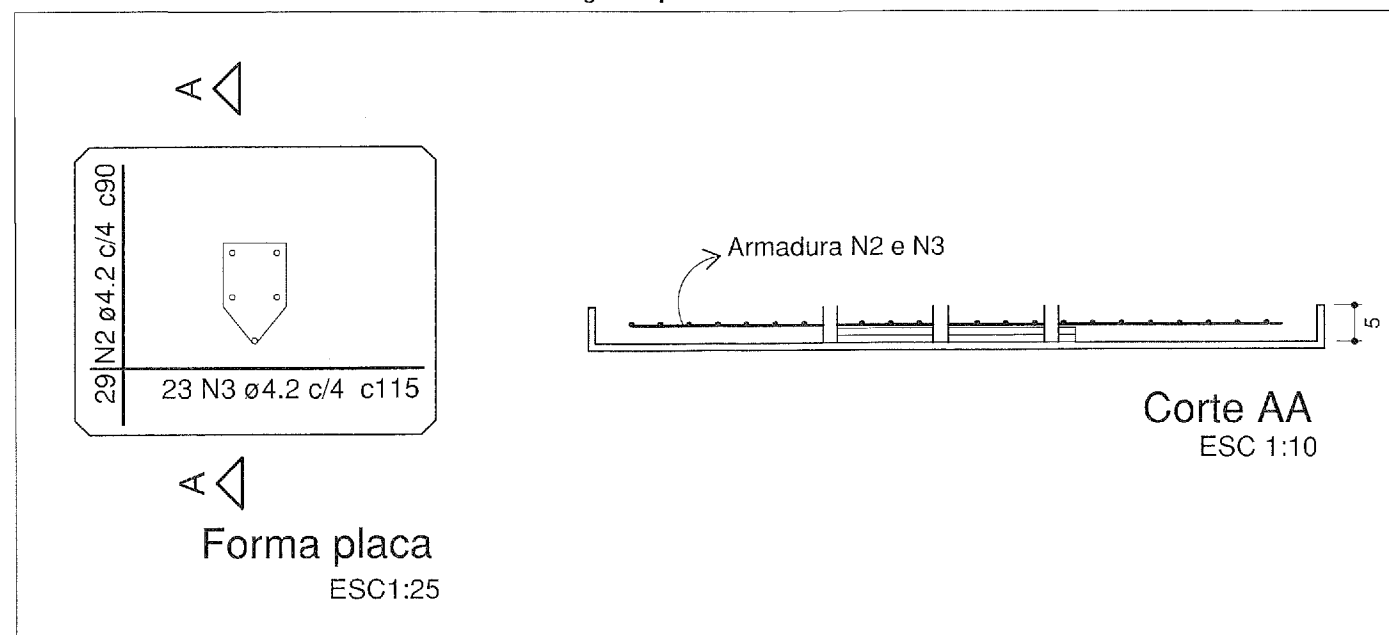
-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DUVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

-O EXECUTOR DA OBRA DEVERÁ ESTUDAR TODO ESTE PROJETO ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO, BEM COMO TODOS OS PROJETOS DESTA OBRA.

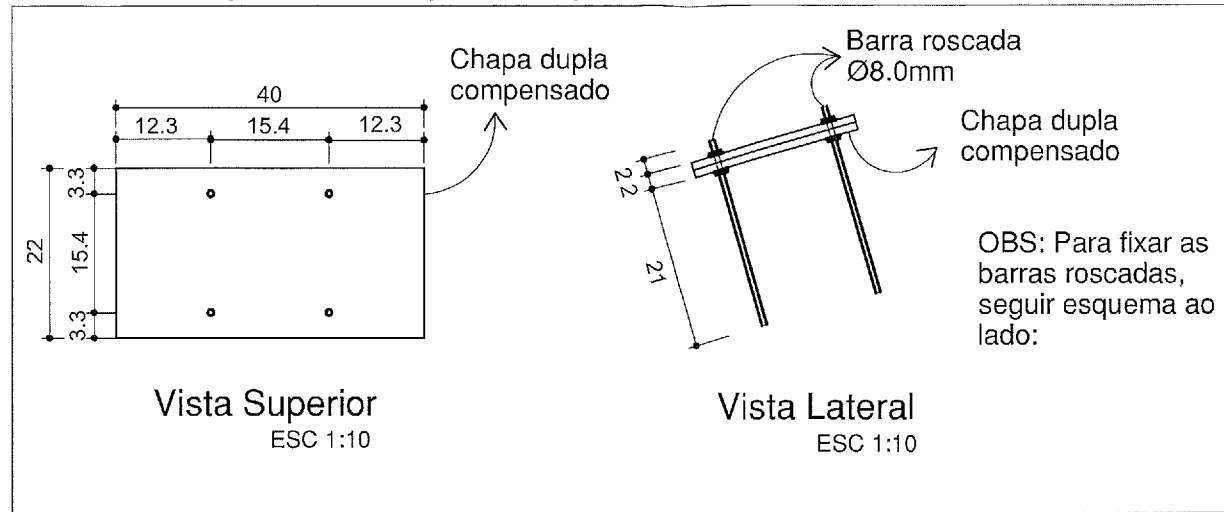
-OS ESPAÇAMENTOS DETERMINADOS NESTE PROJETO DEVERÃO SER FEITOS COM ESPAÇADORES INDUSTRIALIZADOS

Armação placa de concreto

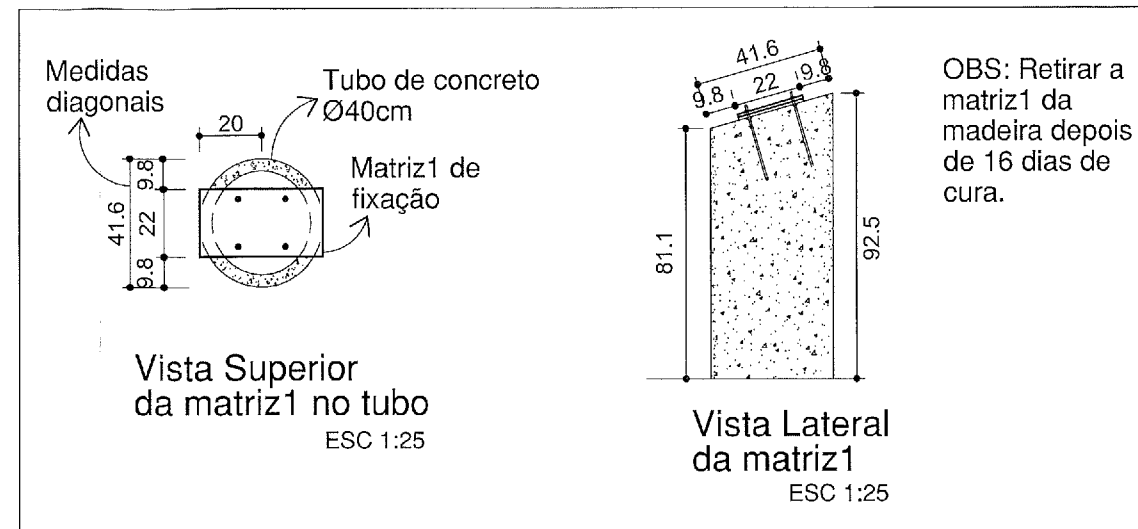


IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Leppor, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE ESTRUTURA RESULTADO DO CONCURSO SUSTENTÁVEL DE JLE	Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR ANTONIO GONÇALVES, BAIRRO ESPINHEIROS-JOINVILLE/SC	Núm. Prancha: SC 01/02
	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Autor: ENG ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42999-7	

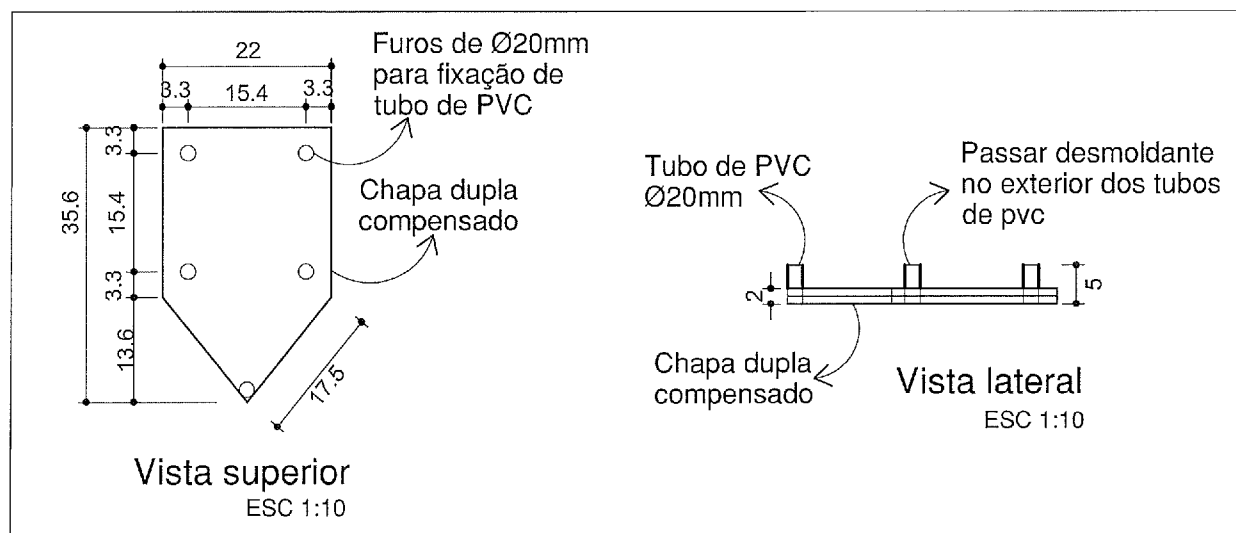
Matriz1(madeira)- fixação das Barras Roscadas



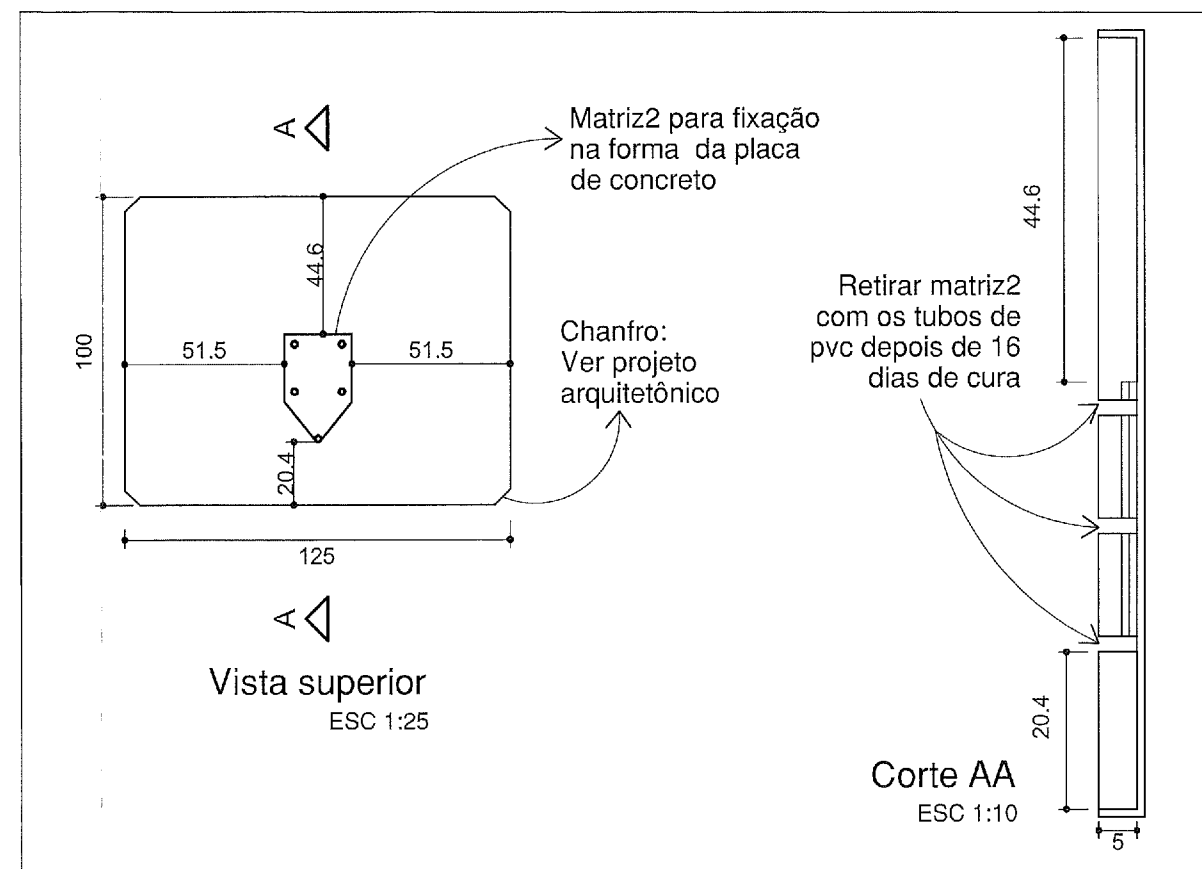
Esquema para fixação da matriz1 no apoio



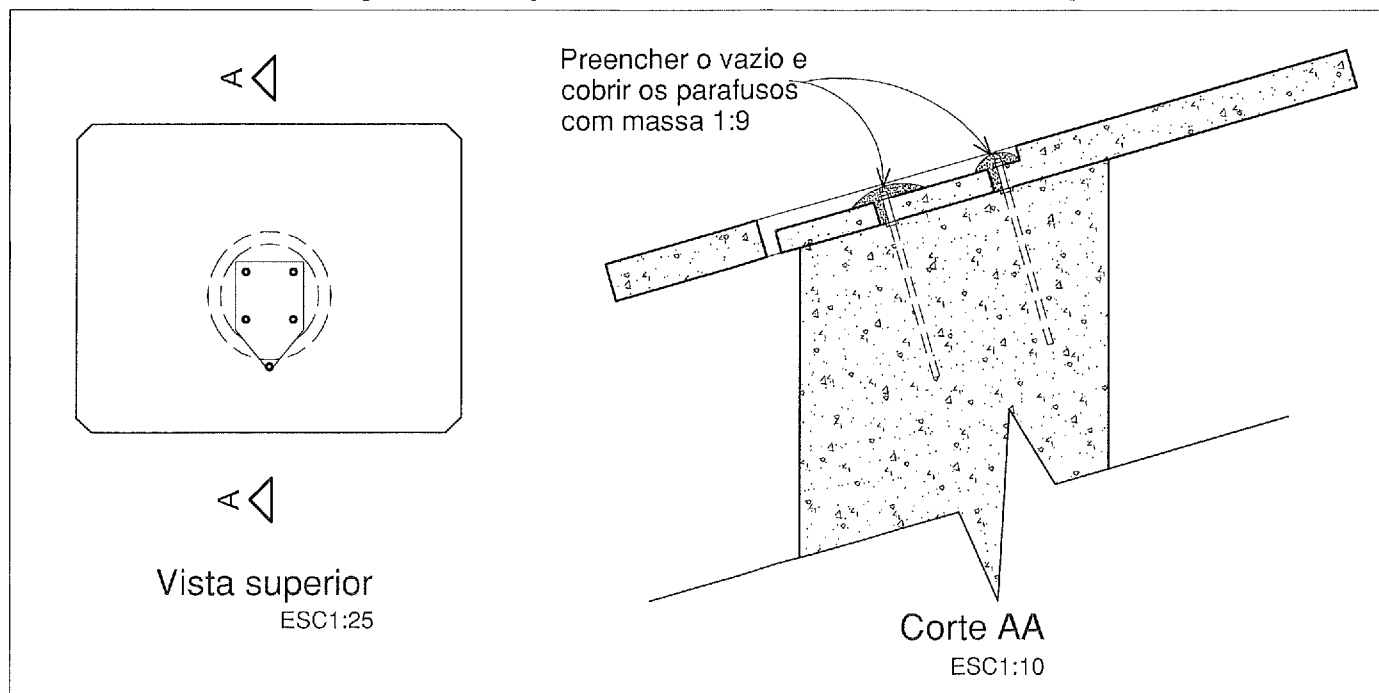
Matriz2(madeira)-para os furos na placa de concreto



Fixação da matriz2 na forma da placa de concreto



Colocação da placa de concreto no apoio



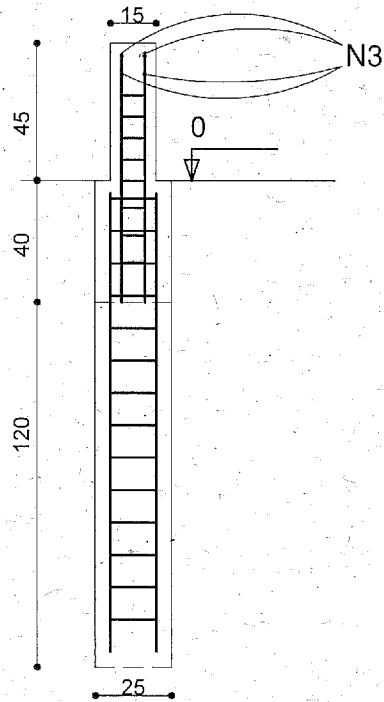
IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE ESTRUTURA <small>INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small>	Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR RUA ANTÔNIO GONÇALVES, BAIRRO ESPINHEIROS--JOINVILLE/SC		Núm. Prancha: SC 02/02	
	Proprietário: ANILIO LESTER KUNTZE Diretor Executivo PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Conteúdo: PLACA DE INFORMAÇÃO--TIPO MESA --FORMAS --MATRIZES			
Autor: ENG ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42999-7	Desenho:	Arq.CAD: PPAR_CNSJUN_2015_2500.dwg	Modificação: 0	Data: 05/2015	Escala: INDICADA

Esquema vertical

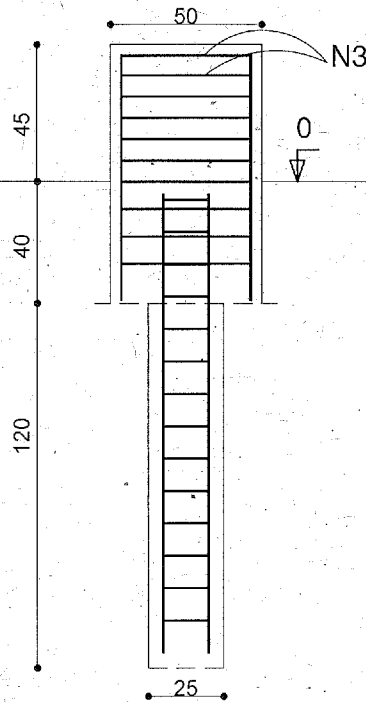
esc 1:25

OS ESTRIBOS N3 SERÃO DESTA FORMA PARA QUE SE POSSA FIXAR A PLACA METÁLICA

Perfil lateral



Perfil frontal



DEIXAR 10 CM DE CONCRETO NO FUNDO DA ESTACA PARA COBRIMENTO DA FERRAGEM

-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DUVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

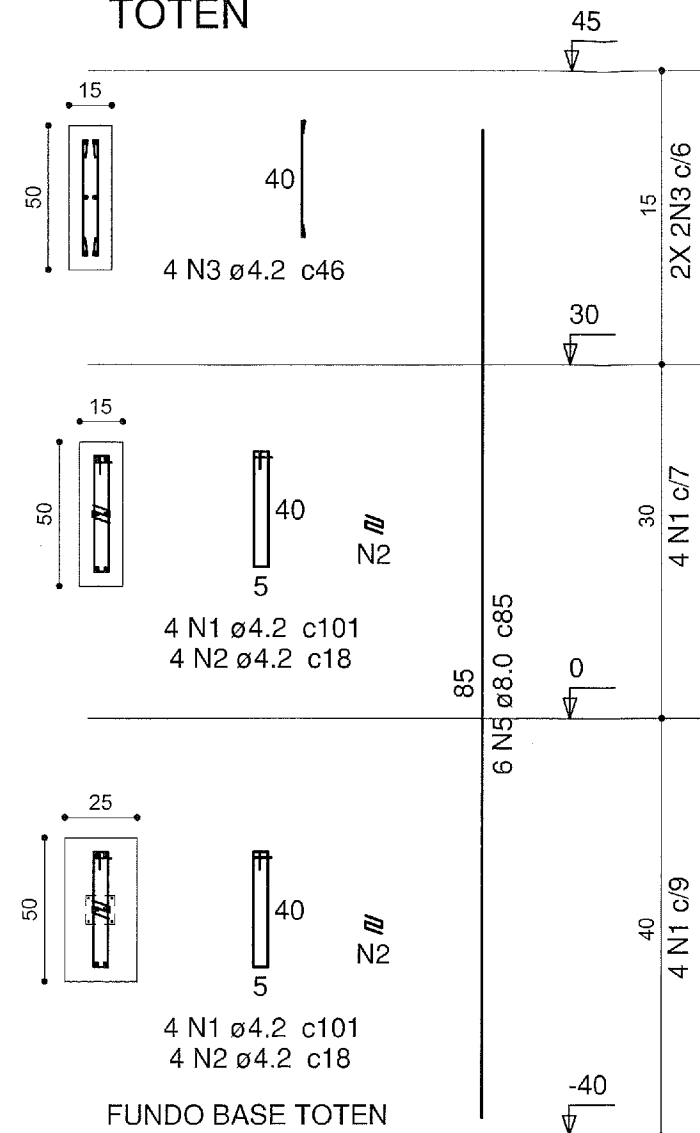
-DEIXAR 10 CM DE CONCRETO NO FUNDO DA ESTACA PARA COBRIMENTO DA FERRAGEM

-OS ESPAÇAMENTOS DETERMINADOS NESTE PROJETO DEVERÃO SER FEITOS COM ESPAÇADORES INDUSTRIALIZADOS

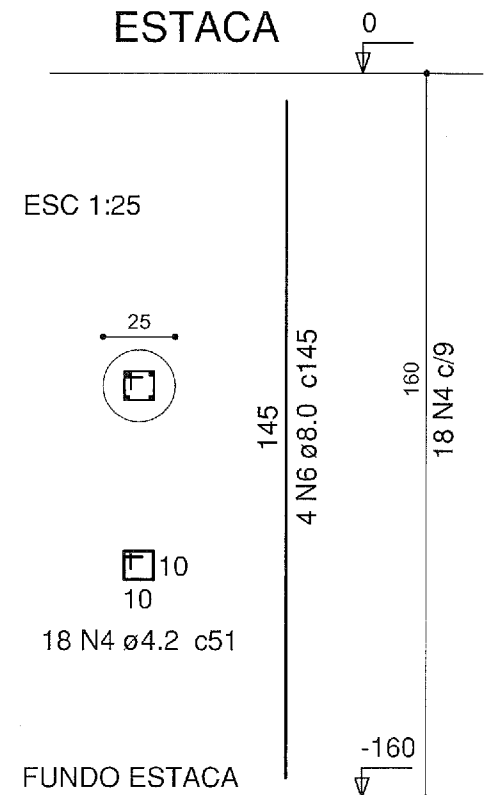
-O EXECUTOR DA OBRA DEVERÁ ESTUDAR TODO ESTE PROJETO ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO, BEM COMO TODOS OS PROJETOS DESTA OBRA.

<p>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</p> <p>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br</p>	<p>PROJETO DE ESTRUTURA</p> <p>Requerente: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</p> <p>Proprietário: VICTOR ESTER KUNTZE</p> <p>Autor: ENG ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42999-7</p>	<p>Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR RUA ANTONIO GONÇALVES, BAIRRO ESPINHEIROS-JOINVILLE/SC</p> <p>Conteúdo: PLACA DE INFORMAÇÃO-TIPO TOTEN ESQUEMA VERTICAL</p>	<p>Núm. Prancha: SC 01/02</p>
	<p>Desenho: PWAR_CVISUAL_2015_1500</p> <p>Arq.CAD: 0</p> <p>Modificação: 05/2015</p> <p>Data: 05/2015</p> <p>Escola: INDICADA</p>		

TOTEM



ESTACA



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (Barras)	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	4.2	8	101	808
	2	4.2	8	18	144
	3	4.2	4	46	184
	4	4.2	18	51	969
CA50	5	8.0	6	85	510
	6	8.0	4	145	580

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	8.0	11.5	5
CA60	4.2	21.1	2.5
PESO TOTAL (kg)			
CA50	5		
CA60	2.5		

Volume de concreto (C-30) = 0.14 m³
 Área de forma = 1.43 m²
 Volume de escavação = 0.234 m³
 Comprimento estaca = 1,20 m

-O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DEVERÁ CONFERIR AS MEDIDAS NO LOCAL COMPARANDO COM AS MEDIDAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO, CERTIFICANDO-SE DA SATISFATÓRIA COMPATIBILIDADE ENTRE OS PROJETOS E O LOCAL DE EXECUÇÃO.

-O ENGENHEIRO PROJETISTA ESTARÁ À DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO E APOIO TÉCNICO EM QUALQUER FASE DA OBRA. PORTANTO, EM CASO DE DUVIDA NÃO DEIXE DE CONSULTAR O ENGENHEIRO

-DEIXAR 10 CM DE CONCRETO NO FUNDO DA ESTACA PARA COBRIMENTO DA FERRAGEM

-OS ESPAÇAMENTOS DETERMINADOS NESTE PROJETO DEVERÃO SER FEITOS COM ESPAÇADORES INDUSTRIALIZADOS

-O EXECUTOR DA OBRA DEVERÁ ESTUDAR TODO ESTE PROJETO ANTES DE INICIAR A EXECUÇÃO, BEM COMO TODOS OS PROJETOS DESTA OBRA.

IPPUJ <small>FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE</small> <small>Av. Hermann August Lepper, 10 Joinville, SC - CEP 89.221-901 Tel. (47) 3431-3301 - Fax (47) 3422-7333 projetos.ippuj@joinville.sc.gov.br</small>	PROJETO DE ESTRUTURA	Nome da Obra / Endereço: PARQUE PORTA DO MAR RUA ANTÔNIO GONÇALVES, BAIRRO ESPINHEIROS-JOINVILLE/SC
	Requerente: INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE	Conteúdo: PLACA DE INFORMAÇÃO-TIPO TOTEM DETALHES
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	Autor: ENG ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42939-7	Desenho: Arq.CAD: PMAR_CRSUAL_2015_1300
Engenheiro Responsável: ENG ALEXANDRE SMORE SILVA CREA SC 42939-7	Modificação: 0	Data: 05/2015
Escala: INDICADA		